

RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.
- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, opção sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

7. APOIO À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

- Sempre que possível, dar preferência na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a proporcionar a dignidade e a autonomia da mulher e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do DF.

8. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.
- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

10. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

IMPORTANTE!!!

É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações do Edital no site do BRB (www.brb.com.br). **O BRB não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site, por problemas de conexão ou falha na comunicação por meio da Internet.**

Havendo interesse em participar da licitação, gentileza preencher o recibo de Edital e encaminhar para e-mail (licita@brb.com.br).

O Edital poderá ser retirado na Internet, no site do BRB (www.brb.com.br), gratuitamente, ou, na GECON – Gerência de Contratações do BRB, no endereço SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília 16º andar, no horário de 10 às 17 horas, mediante confirmação do recolhimento prévio de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

Outras informações: Telefones (61) 3412-8313, 3412-8311, 3412-8776 e 3412-8138.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DIPES/CPLIC Nº 003/2019

Processo nº 041.000.842/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, doravante denominada Comissão, instituída por ato da Senhora Diretora de Pessoas e Administração do BRB na Portaria nº A.GOV.2.002/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 28/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitação localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar, auditório, Brasília/DF, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma de execução indireta, regime de execução por preço unitário e critério de julgamento **"MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO"**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB), elaborado em consonância com a Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento e Abertura das Propostas Técnicas e Propostas de Preços (INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3 e 4).

Data: 28/09/2020, às 10h00.

Local: Auditório no Subsolo do Edifício do Centro Empresarial CNC, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.040-250.

1. OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de até 2 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda, doravante denominadas AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA, para prestar serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação para o Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional, doravante denominado BRB ou CONTRATANTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Para os efeitos dessa licitação e do(s) contrato(s) que será(ão) assinado(s), compõem o Conglomerado BRB – Banco de Brasília S.A.:

1.2.1. o Banco de Brasília S.A. (BRB);

- 1.2.2. a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB – DTVM);
- 1.2.3. a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira BRB);
- 1.2.4. a Cartão BRB S.A. (BRB Card);
- 1.2.5. a BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. (Corretora Seguros BRB).

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, sendo o prazo de vigência dos contratos de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis até o limite legal.

3. ORÇAMENTO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

3.2. A soma das despesas com os contratos resultantes desta LICITAÇÃO está estimada em **R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. O BRB se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no **item 3.2.**

4. RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. A retirada deste Edital poderá ser feita no endereço eletrônico **www.brb.com.br**.

4.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Comissão de Licitação – CL, até 3 (três) dias antes da data da Primeira Sessão Pública, de apresentação das Propostas Técnicas, para o correio eletrônico licita@brb.com.br.

4.3. As LICITANTES não devem utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Marketing Promocional - INVÓLUCRO nº 1, a identificação da sua PROPOSTA perante a Subcomissão Técnica.

4.4. Os questionamentos serão respondidos no endereço indicado no **item 4.1**, sem indicar o nome da consulente e de seu representante.

4.5. As LICITANTES deverão acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

4.6. Os atos e procedimentos do processo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, por e-mail e/ou na internet no endereço eletrônico www.brb.com.br.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão fazer menção ao número desta licitação, CONCORRÊNCIA DIPES/CPLIC Nº 003/2019, no campo “Assunto” do e-mail.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@brb.com.br.

5.2. A Comissão, auxiliada pelo setor técnico responsável pela elaboração deste edital, decidirá sobre a impugnação até o 3º (terceiro) dia anterior ao da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não aponte, dentro do prazo estipulado no **item 5.1**, falhas ou irregularidades que o viciariam.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não terá efeito de recurso e não impedirá a LICITANTE de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. Os pedidos de impugnação deverão fazer menção ao número desta licitação,

CONCORRÊNCIA DIPES/CPLIC Nº 003/2019, no campo "Assunto" do e-mail.

6. FASE RECURSAL ÚNICA

6.1. Concluído o julgamento dos documentos de habilitação e publicado o resultado, os INTERESSADOS deverão manifestar interesse em recorrer, por meio do correio eletrônico licita@brb.com.br, até o dia útil subsequente ao da data da publicação do resultado.

6.2. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a homologar o procedimento e adjudicar o objeto.

6.3. Havendo a manifestação de interesse em recorrer, os recursos contra as decisões referentes à classificação ou desclassificação das propostas ou habilitação ou inabilitação das LICITANTES poderão ser enviados pelo e-mail licita@brb.com.br ou ainda ser protocolados na Comissão de Licitação, localizada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 17 horas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do fim do prazo da manifestação de interesse em recorrer, e seu encaminhamento dar-se-á por meio da Comissão de Licitação.

6.4. Caso haja interposição de recurso, será aberto prazo de contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo **para apresentação do recurso**

6.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 6.1, 6.3 e 6.4**, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do BRB.

6.6. Durante os prazos previstos para a interposição de recursos ou de contrarrazões, estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo às LICITANTES, no horário entre 9h e 17h, em dias úteis, na GECON – Gerência de Contratações do BRB, no endereço informado no **item 6.3**, mediante agendamento pelo correio eletrônico licita@brb.com.br com representante da Comissão.

6.7. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela LICITANTE.

6.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto para até 2 (duas) LICITANTES mais bem classificadas quanto ao julgamento final (Proposta Técnica e Proposta de Preços) e que atenderem a todas as disposições deste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos da Proposta Técnica e Proposta de Preços relacionados no **Anexo 1**, e Habilitação - **Anexo 2** deste Edital deverão ser acondicionados em invólucros distintos conforme a seguir:

INVÓLUCRO Nº 1

7.2. O INVÓLUCRO nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, na forma indicada no Termo de Referência - **Anexo 1**.

7.3. Somente será aceito pela Comissão a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no INVÓLUCRO nº 1 fornecido pelo BRB.

7.4. O INVÓLUCRO nº 1 será padronizado (no formato A3, medindo aproximadamente 355x35x505mm) e fornecido previamente pelo BRB com nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.5. O INVÓLUCRO nº 1 deverá ser retirado na GECON – Gerência de Contratações mediante recibo identificado, no endereço informado no **item 6.3** deste Edital, e previamente agendado pelo

correio eletrônico licita@brb.com.br.

7.6. O INVÓLUCRO nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, pois somente será lacrado durante a Primeira Sessão Pública.

7.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão não receberá o INVÓLUCRO nº 1 que:

7.7.1. possua alguma forma de identificação;

7.7.2. apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE;

7.7.3. esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

INVÓLUCRO Nº 2

7.8. O INVÓLUCRO nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, na forma indicada no Termo de Referência - **Anexo 1**.

7.9. O INVÓLUCRO nº 2 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
NOME E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE.

7.11. Os documentos do INVÓLUCRO nº 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - INVÓLUCRO nº 1 - e permita a identificação da autoria deste antes de sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

7.12. O INVÓLUCRO nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, na forma indicada no Termo de Referência - **Anexo 1**.

7.13. O INVÓLUCRO nº 3 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

7.14. O INVÓLUCRO nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da LICITANTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

7.15. O INVÓLUCRO nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - INVÓLUCRO nº 1 - e permita a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

7.16. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá conter os documentos relativos à Proposta de Preços do

LICITANTE, na forma indicada no Termo de Referência - **Anexo 1**.

7.17. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

7.18. O INVÓLUCRO Nº 4 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da LICITANTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

7.19. O INVÓLUCRO nº 4 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - INVÓLUCRO nº 1 - e permita a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

INVÓLUCRO Nº 5

7.20. O INVÓLUCRO nº 5 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das LICITANTES.

7.21. O INVÓLUCRO nº 5 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

7.22. Todas as LICITANTES deverão comparecer na data de realização da Segunda Sessão Pública, quando serão recebidos somente os INVÓLUCROS Nº 5 (documentos de habilitação) das LICITANTES com propostas técnicas declaradas classificadas pela Comissão de Licitação.

7.23. Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do INVÓLUCRO nº 5 estão relacionados no **Anexo 2**.

7.24. Os INVÓLUCROS nº 1, 2, 3, e 4 serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, hora e local de realização do certame (Primeira Sessão Pública), conforme informado no preâmbulo deste Edital.

7.25. O INVÓLUCRO nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, serão abertos na Segunda Sessão Pública, em data a ser oportunamente marcada, ocasião em que serão cotejados com as vias não identificadas para a identificação de seus autores.

7.26. Os INVÓLUCROS nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pelas LICITANTES e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

7.27. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, exceto as rubricas previstas no **item 11.16** do Edital.

7.28. Os INVÓLUCROS nº 5, contendo os documentos de Habilitação descritos no **Anexo 2**, das 3 (três) LICITANTES declaradas mais bem classificadas na Nota final (Proposta Técnica /Proposta de Preços), se houver, serão abertos na Segunda Sessão Pública, a ser realizada em data a ser oportunamente marcada.

7.29. A Comissão não receberá INVÓLUCRO que não for entregue pessoalmente, na data, hora e local de realização do certame.

8. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Primeira Sessão Pública realizar-se-á em Brasília (DF), dia **28/09/2020 às 10h00 no Auditório no Subsolo do Edifício do Centro Empresarial CNC, localizado no Setor de**

Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.040-250, com a finalidade de: a) recebimento das Propostas Técnicas contidas nos INVÓLUCROS nº 1, 2 e 3 e Propostas de Preços contidas nos INVÓLUCROS nº 4; b) rubrica dos documentos contidos nos INVÓLUCROS nº 1 e 3 e fechamento dos envelopes; e c) rubrica dos lacres dos INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4. A rubrica de que tratam as alíneas “b” e “c” serão feitas de acordo com os **itens 11.4.1, 11.16 e 11.19**.

8.2. Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no BRB, subsequente aos ora fixados.

8.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

9. CONDIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade, constante do seu documento de constituição, seja pertinente ao objeto desta licitação, e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital.

9.2. Não poderão participar desta licitação:

9.2.1. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários

9.2.2. pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

9.2.3. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB;

9.2.4. empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 86 do RLC-BRB ou art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

9.2.5. empresa impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

9.2.6. empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de IV ao VIII do art. 19 do RLC-BRB;

9.2.7. empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Concorrência;

9.2.8. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.2.9. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2.10. cooperativa de mão de obra;

9.2.11. que apresente o INVÓLUCRO nº 1 diferente daquele fornecido pelo BRB.

9.3. Nos termos do parágrafo único do art. 19 do RLC-BRB, aplica-se a vedação contida no item 9.2 deste edital:

9.3.1. à contratação de empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

9.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.3.2.1 dirigente do BRB;

9.3.2.2 empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3.2.3 autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

9.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses.

9.3.4. a pessoa jurídica cujo empregado ou dirigente do BRB figure ou tenha figurado, nos últimos 5 (cinco) anos como proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

9.4. A participação na presente licitação implica para a LICITANTE:

9.4.1. a confirmação de que recebeu o INVÓLUCRO nº 1 fornecido pelo BRB, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame;

9.4.2. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, Cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

9.4.3. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

9.6. As LICITANTES assumirão todos os custos de preparação e apresentação das Propostas e dos documentos de Habilitação exigidos nesta LICITAÇÃO, ressalvado que o BRB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

10.1. Para a participação e realização dos atos relativos a este certame, o representante da LICITANTE deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação o(s) documento(s) que o credencia a participar do certame, com seu documento de identidade de fé pública.

10.2. Considerar-se-á legítimo representante da LICITANTE, nas sessões desta LICITAÇÃO, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

10.2.1. instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no **Anexo 5** deste Edital;

10.2.2. instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo 5** deste Edital;

10.2.3. documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, acompanhado da prova de sua eleição ou nomeação, se for o caso, com o comprovante de registro no órgão competente.

10.3. Quando se tratar de representante designado pela LICITANTE no SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 de 26 de Abril de 2018, da SEGES/MPDG, será efetuada consulta *on-line* ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo.

10.4. Caso o representante da LICITANTE seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, este deverá apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.5. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela LICITANTE aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

10.6. Em todas as fases desta LICITAÇÃO será admitido apenas um representante por LICITANTE e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE, preservando o princípio do sigilo das propostas.

10.7. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.8. Caso a LICITANTE não deseje fazer-se representar nas sessões de recebimento e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na forma do **item 7** deste Edital, na data, hora e local indicados neste Edital ou em convocação específica, quando for o caso.

10.9. Os documentos necessários para a representação das LICITANTES nas sessões deverão ser entregues à Comissão de Licitação apartados dos invólucros e passarão a compor o processo da LICITAÇÃO.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e na legislação em vigor.

11.2. A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 10**.

11.3. Serão realizadas **2 (duas) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.4.1. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os lacres dos INVÓLUCROS 1, 2, 3, 4 e 5 e os documentos constantes dos INVÓLUCROS Nº 2, 3, 4 e 5, nas respectivas sessões públicas.

11.5. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.303/2016. Para tanto, poderão, no interesse do BANCO, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas, Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta LICITAÇÃO.

11.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível da(s) LICITANTE(S), para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

11.6.1. Neste caso, a Comissão de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.

11.7. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS com as propostas técnicas.

11.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

11.9. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão de Licitação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

11.10. Os INVÓLUCROS das LICITANTES desclassificadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, no sítio eletrônico do BRB, do resultado de julgamento desta LICITAÇÃO, após o que serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

11.11. Iniciados os trabalhos, a Comissão de Licitação identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de procuração - **Anexo 5** deste Edital ou de acordo com o disposto no **item 10**.

11.12. Em seguida serão recebidos os INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão de Licitação fará a conferência da identificação externa dos INVÓLUCROS. **Se no INVÓLUCRO nº 1 houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado**

pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, os INVÓLUCROS não serão recebidos.

11.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, que será declarado pela Comissão de Licitação na sessão pública, nenhum outro INVÓLUCRO, documento ou embalagem será recebido.

11.14. A Comissão de Licitação e os representantes das LICITANTES nomeados na forma do **item 11.4.1** rubricarão, no fecho, os INVÓLUCROS nº 2 e 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

11.15. Concluída essa etapa, serão abertos os INVÓLUCROS nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e os INVÓLUCROS nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.16. A Comissão de Licitação rubricará o conteúdo dos INVÓLUCROS nº 1 e adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

11.17. Se, ao examinar e rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS nº 1 a Comissão de Licitação constatar ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recurso, conforme **item 6** deste Edital.

11.18. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, exceto as rubricas previstas no **item 11.16**.

11.19. A Comissão de Licitação e os representantes das LICITANTES nomeados na forma do **item 11.4.1** rubricarão o conteúdo dos INVÓLUCROS nº 3. A Comissão de Licitação colocará os documentos neles contidos para exame pelos representantes nomeados de acordo com o **item 11.4.1**.

11.20. Encerrada a Primeira Sessão Pública, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da sessão no endereço eletrônico www.brb.com.br.

11.21. Publicado o resultado, a Comissão de Licitação encaminhará os INVÓLUCROS nº 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

11.22. As caixas serão mantidas pela Comissão de Licitação em local seguro no ambiente do BRB (sala privativa com armário de segurança). A(s) caixa(s) com o(s) INVÓLUCRO(S) nº 3 será(ão) enviada(s), mediante emissão de recibo, para análise da Subcomissão Técnica, conforme disposto no **item 11.23**. As demais caixas relativas aos INVÓLUCROS nº 2 e 4 e INVÓLUCROS nº 1, sendo o último após análise pela Subcomissão Técnica, serão guardadas até a data marcada para a Segunda Sessão Pública para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Plano de Comunicação Publicitária e a identificação da autoria das propostas técnicas.

DOS TRABALHOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.23. Concluídos a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 1, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Licitação, mediante emissão de recibo, os seguintes documentos, devidamente acondicionados em envelopes lacrados e rubricados nos fechos por seus membros:

11.23.1. planilha contendo as pontuações de cada LICITANTE relativas aos subquestos analisados;

11.23.2. justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

11.23.3. ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

11.23.4. todas as vias não identificadas dos Planos de Marketing Promocional, devidamente acondicionadas nas caixas e lacradas pela Subcomissão.

11.24. Após a entrega dos documentos mencionados no **item 11.23**, a Comissão de Licitação encaminhará à Subcomissão Técnica, mediante emissão de recibo, as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos INVÓLUCROS nº 3 para análise.

11.25. Concluídos a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Licitação, mediante emissão de recibo, os seguintes documentos, devidamente acondicionados em envelopes lacrados e rubricados nos fechos por seus membros:

11.25.1. planilha contendo as pontuações de cada LICITANTE relativas aos quesitos analisados;

11.25.2. as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

11.25.3. ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

11.25.4. todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das LICITANTES, devidamente acondicionadas nas caixas e lacradas pela Subcomissão.

11.26. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos na forma prevista no **item 6** deste Edital, exceto nos casos em que o descumprimento decorrer da identificação da LICITANTE antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.26.1. Neste caso, as planilhas ficarão acondicionadas em envelope distinto daqueles mencionados nos **itens 11.23 e 11.25**.

11.27. As planilhas a que se referem os **itens 11.23.1 e 11.25.1** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária e para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada LICITANTE.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

11.28. Concluída a análise e pontuação das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS nº 1 e 3) pela Subcomissão Técnica, as LICITANTES serão convocadas para comparecerem à Segunda Sessão Pública, munidas dos INVÓLUCROS Nº 5 (Documentos de Habilitação), para:

11.28.1. apuração do resultado geral das Propostas Técnicas;

11.28.2. identificação da autoria das propostas, por meio da abertura dos INVÓLUCROS Nº 2;

11.28.3. a apuração da nota Proposta Preço por meio da abertura do INVÓLUCRO Nº 4;

11.28.4. a apuração da Nota Final (Proposta Técnica / Proposta Preço);

11.28.5. divulgação do resultado de classificação das LICITANTES;

11.28.6. recebimento e abertura, pela Comissão de Licitação, dos INVÓLUCROS Nº 5 (Documentos de Habilitação) das LICITANTES mais bem classificadas cujas propostas técnicas forem declaradas classificadas na mesma Sessão;

11.28.7. definição da(s) LICITANTE(S) vencedoras da licitação.

11.29. Caso a Segunda Sessão Pública não possa ser encerrada no mesmo dia de seu início, a Comissão de Licitação fará convocação das LICITANTES, mediante comunicação formal, com informações de dia, hora e local de sua continuação.

11.30. Na Segunda Sessão Pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.30.1. comparecimento de todas as LICITANTES com os INVÓLUCROS Nº 5 – Habilitação;

11.30.2. conferência do(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo os INVÓLUCROS nº 2, inclusive das LICITANTES desclassificadas conforme **item 11.26**;

11.30.3. abertura do INVÓLUCRO nº 2 – via identificada do Plano de Marketing Promocional;

11.30.4. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Marketing Promocional, para identificação de sua autoria;

11.30.5. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica. Não constará da planilha geral a pontuação das LICITANTES desclassificadas conforme **item 11.26**;

11.30.6. declaração das LICITANTES classificadas do julgamento final das Propostas Técnicas, observadas as disposições **do Anexo 1** deste Edital.

11.30.7. abertura dos INVÓLUCROS Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS, somente das LICITANTES que tiverem suas Propostas Técnicas declaradas classificadas;

11.30.8. análise da conformidade da Proposta de Preços e apuração das Notas das Propostas de Preços;

11.30.9. apuração da Nota Final e divulgação da Classificação Final das LICITANTES de acordo com a Nota Final;

11.30.10. recebimento dos INVÓLUCROS Nº 5 - HABILITAÇÃO de todas as LICITANTES classificadas nos termos do **item 11.30.6**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das LICITANTES nomeados de acordo com o **item 11.4.1**;

11.30.11. abertura dos INVÓLUCROS Nº 5 – HABILITAÇÃO das 02 (duas) LICITANTES mais bem classificadas na Nota Final;

11.30.12. consulta e impressão das respectivas declarações de “Situação do Fornecedor” e “Linhas de Fornecimento do Fornecedor” das LICITANTES que optarem pela habilitação por meio do SICAF;

11.30.13. análise da conformidade dos Documentos de Habilitação das até 02 (duas) LICITANTES mais bem classificadas nos termos do **item 11.30.11** com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

11.30.14. formalização, se for o caso, das inabilitações ocasionadas por ausências e inconformidades de documentos de habilitação, procedendo a avaliação de documentos de LICITANTES, nos termos deste Edital.

11.30.14.1 a seu critério, a Comissão de Licitação poderá realizar Sessão interna para julgamento dos documentos de habilitação.

11.31. Concluído o julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação dará como encerrada a Segunda Sessão Pública e divulgará o resultado no endereço eletrônico www.brb.com.br, oportunidade em que se abrirá o prazo recursal contra as decisões de todas as fases do processo, conforme **item 6** deste Edital.

11.32. Habilitadas as LICITANTES e passada a fase recursal, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado para até 2 (duas) LICITANTES consideradas vencedoras no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme previsto no **item 11.36**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

11.33. A NOTA FINAL (NF) de cada LICITANTE se dará pelo somatório das notas PROPOSTA TÉCNICA (NPT), com peso de 70% (setenta por cento) e nota da PROPOSTA PREÇO (NPP), com peso de 30% (trinta por cento), conforme abaixo:

$$NF = NPT \times 0,7 + NPP \times 0,3$$

Onde,

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA PROPOSTA DE PREÇO

11.34. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.

11.35. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS. No caso de empate para definir as 02 (duas) maiores NOTAS FINAIS, deverá ser aplicado o previsto no **item 11.39**

11.36. Serão consideradas vencedoras do julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, as LICITANTES que atingirem as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, e que concordarem, em negociação, em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas até 2 (duas) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS.

11.36.1. A negociação que trata o caput deste item é prevista no art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB

11.37. Caso alguma das até 2 (duas) LICITANTES que obtiveram as maiores NOTAS FINAIS, não concordar em praticar o menor preço apresentado entre as até 2 (duas) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, após negociação, as demais LICITANTES CLASSIFICADAS, obedecida a ordem de classificação final, serão chamadas para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelos mesmos preços da menor proposta apresentada pelas até 2 (duas) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, observado o número máximo de até 2 (duas) agências estipulado para esta licitação.

11.38. As LICITANTES convocadas na forma do **item 11.37** que não concordarem em realizar os serviços pela menor proposta de preços, conforme **item 11.36**, perderão o direito de contratar, não lhes cabendo nenhum tipo de indenização.

11.39. Havendo empate, na classificação prevista no **item 11.35**, serão melhor classificadas as LICITANTES que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, até que se obtenha o desempate:

11.39.1. Nota Proposta Técnica (NPT);

11.39.2. Plano de Comunicação Publicitária;

11.39.3. Capacidade de Atendimento;

11.39.4. Repertório

11.39.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.40. Persistindo o empate, será feito sorteio, a ser realizado na própria sessão ou ato público, para qual todas as LICITANTES serão convocadas, vedado qualquer outro processo. Caso o sorteio não ocorra na sessão, todas as LICITANTES serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio com data previamente divulgada e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

11.41. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.

12. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela Comissão de Licitação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1 e 3), que será feita pela Subcomissão Técnica.

12.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BRB.

12.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada antes da Primeira Sessão Pública descrita nos **itens 12.11** e seguintes, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, respeitando-se a constituição descrita no **item 12.2**.

12.4. A relação dos nomes referidos no **item 12.3** será publicada no portal eletrônico do BRB em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antes da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o BRB, nos termos dispostos no **item 12.2**.

12.6. A relação prevista no **item 12.3** conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e dos que não mantenham vínculo com o BRB.

12.7. O sorteio dos membros da Subcomissão Técnica será feito em 2 (duas) etapas, conforme a seguir:

12.7.1. Membros titulares:

12.7.1.1 (um) membro que não possui vínculo com o BRB;

12.7.1.2 (dois) empregados do BRB especialistas nas áreas de comunicação ou marketing.

12.7.1.3 O sorteio será processado de forma a garantir que, dos funcionários do BRB, seja sorteado 1 (um) empregado da SUMAR – Superintendência de Marketing do BRB.

12.7.2. Membros suplentes:

12.7.2.1 (um) membro que não possui vínculo com o BRB;

12.7.2.2 (um) empregado do BRB especialista nas áreas de comunicação ou marketing vinculado à SUMAR – Superintendência de Marketing do BRB.

12.7.2.3 Os membros sorteados como suplentes somente assumirão os trabalhos na hipótese de fato superveniente ao sorteio que impeça o membro titular de assumir os trabalhos, desde que o fato seja devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.8. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os **itens 12.3 e 12.4** em até dois dias úteis anteriores à sessão pública marcada para o sorteio mediante apresentação, por escrito, das devidas justificativas à Comissão de Licitação.

12.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.

12.10.1. Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **item 12.3**.

12.10.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

12.11. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **item**

12.4.

12.12. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS com as propostas técnicas.

12.13. Os integrantes da Subcomissão Técnica assinarão as Declarações constantes dos **Anexos 6 (Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses)** e **7 (Termo de Sigilo e Confidencialidade)** deste Edital e devem cumprir seus termos e condições.

12.14. Caberá à Subcomissão Técnica:

12.14.1. analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

12.14.2. desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos INVÓLUCROS e/ou documentos neles contidos.

12.14.3. produzir e encaminhar à Comissão de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

12.14.4. manifestar-se, em caso de eventuais recursos das LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitada pela Comissão de Licitação.

13. PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3 E 4)

13.1. A Proposta Técnica contemplará: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica e de Preços estão descritas no **Anexo 1** deste Edital.

13.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no **Anexo 1** deste Edital.

13.3. A Proposta Técnica e de Preços deverão ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica, conforme disposto no **item 11** deste Edital.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Serão analisados os documentos de Habilitação de até 2 (duas) LICITANTES que tenham sido consideradas vencedoras no julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

14.2. As LICITANTES poderão optar pela forma de efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo 2** deste Edital.

14.3. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura do INVÓLUCRO nº 5 – HABILITAÇÃO.

14.4. A LICITANTE que não apresentar os Documentos de Habilitação na Segunda Sessão Pública será eliminada do certame.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após o julgamento das propostas, a análise dos documentos de habilitação, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o BRB – Banco de Brasília S.A. e as LICITANTES VENCEDORAS poderão firmar contratos específicos visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este Edital –

Anexo 8.

15.1.1. Poderá ser firmado mais de 1 (um) contrato por LICITANTE VENCEDORA, respeitado que a soma das despesas de todos os contratos não poderá ultrapassar os recursos orçamentários descritos no item 3.2 deste Edital.

15.2. As LICITANTES vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por qualquer uma das LICITANTES VENCEDORAS durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BRB.

15.3. No ato da contratação, as LICITANTES VENCEDORAS deverão apresentar:

15.3.1. documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.3.2. comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação. O profissional indicado deverá coordenar a execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

15.3.3. a assinatura do contrato estará condicionada à manutenção das condições de participação (**item 9**) e exigências de habilitação (**Anexo 2**);

15.3.4. a assinatura do Termo de Ciência e Adesão do Código de Conduta de Fornecedores do BRB (**Anexo 10**). O Código está disponível no site www.brb.com.br.

15.4. A recusa injustificada das LICITANTES VENCEDORAS em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no **item 15.2** caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BRB o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.5. As LICITANTES remanescentes convocadas na forma do **item 15.4**, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 18**.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Constam da Minuta de Contrato - **Anexo 8**.

17. GARANTIA

17.1. Será exigido de cada CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do instrumento contratual, na forma da minuta constante do **Anexo 8**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 88 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o LICITANTE que:

18.1.1. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. não mantiver a proposta;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. cometer fraude fiscal.

18.2. Nos termos dos arts. 86 e 87 do RLC-BRB, pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Edital o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LICITANTE VENCEDORA ou à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1 até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, por ter a CONTRATADA cumprido apenas parcialmente o serviço;

18.2.2.2 até 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar o serviço;

18.2.2.3 até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

18.2.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

18.3.1. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

18.3.2. execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o BRB;

18.3.3. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB;

18.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

18.4.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;

18.4.2. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido. Esse percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

18.4.3. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.5. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do BRB, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.6. A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

18.7. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRB;

18.8. Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

18.9. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o BRB poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

18.10. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.10.1. por 6 (seis) meses:

a) quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

b) quando ocorrer execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

18.10.2. por 01 (um) ano:

a) quando a LICITANTE praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b) quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato;

18.10.3. por 02 (dois) anos:

a) quando a LICITANTE praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo da licitação;

b) quando a LICITANTE ou a CONTRATADA cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

19. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

19.1. As LICITANTES declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As LICITANTES, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

19.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.3. As LICITANTES declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”

19.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item 19 é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou caução a terceiros do objeto desta licitação.

20.3. Para a consecução dos serviços, será permitida a subcontratação de serviços, nos termos permitidos neste Edital.

20.4. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.5. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam a sua autenticidade.

20.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão de Licitação ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Nesse caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

20.6.1. Em caso de diligência, a Comissão de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.

20.7. As LICITANTES intimadas na forma do **item 20.6** deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela Comissão de Licitação ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

20.8. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelas LICITANTES vencedoras, em suas propostas e seus respectivos anexos, farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

20.9. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se presentes representantes de todas as LICITANTES – por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no endereço Eletrônico www.brb.com.br.

20.10. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas LICITANTES vencedoras que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços.

20.11. As LICITANTES se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas nesta LICITAÇÃO.

20.12. Até a assinatura do contrato, as LICITANTES vencedoras poderão ser desclassificadas caso envolvam-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

20.12.1. Se ocorrer a desclassificação de LICITANTE vencedora por fatos referidos no item precedente, o BRB poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta LICITAÇÃO.

20.13. Se as LICITANTES declaradas vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o BRB aplicará as sanções e penalidades previstas no **item 18**.

20.13.1. O disposto no item anterior não se aplica às LICITANTES convocadas na forma do **item 15.5**.

20.14. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as LICITANTES.

20.15. Havendo indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer ato de má fé, o BRB adotará as providências cabíveis junto aos Órgãos competentes do Poder Público.

20.16. É vedado às LICITANTES tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e estes só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

20.17.1. O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos LICITANTES as indispensáveis comunicações.

20.18. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- 20.18.1.** Se o fato impedir a realização da sessão pública, esta será adiada;
- 20.18.2.** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 20.19.** Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.
- 20.19.1.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão de Licitação, conforme o caso.
- 20.20.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 20.21.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pela Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.22.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) que possuir(irem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.
- 20.23.** Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

21. DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente licitação ou relação contratual a ser firmada com base no objeto desta LICITAÇÃO é o de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO A – Briefing;

ANEXO 2 – Exigências para Habilitação;

ANEXO 3 – Minuta da Carta Proposta;

ANEXO 4A - Declaração para fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019.

ANEXO 4B - Declarações Gerais;

ANEXO 5 – Minuta de Procuração;

ANEXO 6 – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses – Membros da Subcomissão Técnica;

ANEXO 7 – Termo de Sigilo e Confidencialidade – Membros da Subcomissão Técnica;

ANEXO 8 - Minuta de Contrato;

ANEXO 9 – Termo Voluntário de Compromisso.

ANEXO 10 – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta de Fornecedores do BRB.

Brasília (DF), junho de 2020.

Jean Felipe Mazépas
Presidente da Comissão de Licitação

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POR MEIO DA
CONTRATAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

Brasília, junho 2020.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência destina-se a contratação de até 2 (duas) agências no qual obedecerá a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 4.680/65, Decreto 39.610 de 1º/01/2019, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Distrito Federal; Decreto 36.451/2015, que dispõe sobre as ações de publicidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal e sobre as ações de patrocínio da Administração Indireta; a Instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; Manual de Contratações Gestão de Contratos do BRB A.SEG.2.016/0001 e o Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – RLC-BRB, de 31/08/2019.

1.2. Também foram consideradas as Instruções Normativas da Presidência da República nº03 de 20/04/2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e a IN nº 02 SECOM-PR de 20/04/2018, que disciplina sobre a publicidade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá orientações complementares; além da Nota Técnica nº 08/2008/DENOR/SGCN/SECOM-PR de 17/04/2008.

1.3. Os serviços serão prestados ao Conglomerado BRB e compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação.

1.4. Para efeitos desse documento, compõe o Conglomerado BRB: o Banco de Brasília S/A; a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – DTVM; a BRB Crédito Financiamento e Investimento S/A – Financeira BRB, a Cartão BRB S/A – BRBCARD e BRB Administradora e Corretora de Seguros.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas para campanhas internas e externas.
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária.
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

Termo de Referência

d) À sugestão da estratégia de mídia – acompanhada de simulações e de justificativa técnica, no âmbito de atuação do BRB, contemplando a mídia impressa, eletrônica, alternativa ou qualquer meio inovador de comunicação, em conformidade com a Política de Comunicação do BRB.

e) À conferência das veiculações autorizadas pelo Banco e formalização de eventuais alterações para aprovação.

2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea b do subitem 2.1** terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do BRB, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação e a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.1. Especificações das pesquisas:

2.2.1.1. **Pré-teste de campanha:** Esta pesquisa está relacionada à concepção e criação de campanhas, lançamento de produtos ou serviços, peças e materiais publicitários e ações publicitárias interativas (em canais como redes sociais e mobile) e tem por objetivo testar a campanha junto ao seu público-alvo, buscando levantar o entendimento dos conceitos e das mensagens a serem transmitidas, bem como identificar a linha criativa mais adequada.

a) Poderão ser realizadas pesquisas de pré-teste para campanhas de publicidade de valor igual ou superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

b) O banco terá o direito de solicitar, durante a vigência do contrato, até 3 (três) pesquisas de pré-teste.

c) A metodologia a ser utilizada na pesquisa é a qualitativa, com grupos de discussão presenciais, não ultrapassando o máximo de 5 (cinco) grupos por pré-teste.

d) Os grupos de discussão presenciais poderão ser substituídos por outras técnicas de pesquisa, a critério do BRB, respeitada a proporcionalidade de custo entre as técnicas.

2.2.2. **Avaliação de campanha:** ela tem por objetivo identificar o efeito da campanha junto ao seu público-alvo, verificar entendimento da mensagem, nível de recordação dos entrevistados, grau de satisfação e pertinência e outros indicadores necessários para avaliação de resultados de campanhas para o BRB.

a) Serão realizadas pesquisas de avaliação de campanha para as campanhas negociais, de produtos e serviços e sempre que solicitado em se tratando de campanhas institucionais.

b) A metodologia a ser utilizada na pesquisa é quantitativa, com realização de pesquisas face a face, ou por meio virtual, respeitando o limite mínimo de 400 (quatrocentos) e máximo de 600 (seiscentos) entrevistados no total.

2.3. Os serviços previstos no **subitem 2.1** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Termo de Referência

2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.4. Os serviços abrangem também as ações de publicidade institucional.

2.4.1. Entende-se por publicidade institucional aquela que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do BRB, com o objetivo de construir reputação positiva para sua marca.

2.4.2. É objeto desse contrato as ações de publicidade legal, ao qual se destinam a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do BRB e de seu grupo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

2.5. Para a prestação dos serviços serão contratadas até 2 (duas) agências de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

2.5.1. Os serviços objetos da Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e modificações posteriores.

2.5.2. As agências atuarão por ordem e conta do BRB, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 2.1**, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a compra de tempo e espaços publicitários.

2.5.3. As agências **não** poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no **subitem 1.3 e no subitem 2.1** e atuarão por conta e ordem do BRB, na contratação de:

a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais, além da execução dos serviços conexos e complementares previstos no **subitem 2.1**.

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

2.5.4. As agências atuarão de acordo com solicitação do BRB, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços.

2.5.5. Quanto ao procedimento de seleção interna entre as contratadas para a execução das ações de comunicação publicitária a serem realizadas nos contratos decorrentes desta licitação, de acordo com o que exige o § 4.º do artigo 2.º da Lei nº 12.232/2010, essa seleção interna se dará mediante a avaliação da IDEIA CRIATIVA apresentada por cada agência, complementada pelo Manual Interno de Escolha das Agências, que é o momento quando as duas empresas a serem contratadas apresentarão suas propostas de campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta para a solução do problema e dos objetivos de comunicação para as quais foram chamadas a realizar, de acordo com o *Briefing* BRB.

Termo de Referência

2.5.6. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade mercadológica, publicidade institucional e de publicação obrigatória de interesse do BRB e sobre suas atividades, sob a coordenação da Superintendência de Marketing, e operacionalizada e fiscalizada pela Gerência de Publicidade e Relações Públicas.

2.5.7. Sobre os serviços descritos na alínea d do subitem 2.1, a equipe de mídia deve assessorar o BRB no atendimento, análise, pesquisa, planejamento, defesas de mídia, autorização acompanhamento e controle. Devendo disponibilizar: mapas de choque entre as empresas do Conglomerado BRB, manter atualizado as tabelas de desconto negociados relativos aos veículos de comunicação, fornecer relatórios prévios e posteriores de divulgação; além de conferir o plano de mídia das campanhas e compras avulsas e acompanhar e monitorar o desempenho dos investimentos em mídia e, se quando for o caso, propor ajustes para otimizar o resultado.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

3.1.1. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

3.1.2. Centralizar o comando da publicidade do BRB em Brasília/DF, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

3.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Brasília - DF, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao BRB e empresas do conglomerado.

3.1.4. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pelo BRB.

3.1.5. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao BRB.

3.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao BRB as vantagens obtidas.

3.1.7. Pertencem ao BRB as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

3.1.8. O disposto no **subitem 3.1.7** não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

3.1.9. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao BRB, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

3.1.10. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do BRB, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

3.1.11. O desrespeito ao disposto no **subitem 3.1.10** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

3.1.12. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos na reutilização de peças, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do BRB.

3.1.13. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao BRB:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- c) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e) Juntamente a cotação, deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido e apresentar todas as certidões válidas:
 - e.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Fazenda do Distrito Federal ou municipal ou estadual;
 - e.2) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Em se tratando de serviços de produção, necessariamente, os fornecedores que apresentarem as cotações deverão apresentar, antes da contratação, a comprovação de ter toda a regularidade fiscal descrita no item 3.1.13.

3.1.14. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor do Contrato. Nesse caso, o

CONTRATANTE procederá com a verificação prévia da adequação dos preços e serviços de fornecedores em relação aos de mercado.

3.1.15. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições a serem estabelecidas sobre Direitos Autorais para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos, conforme disposto no **item 5.8**.

3.1.16. As disposições dos **subitens 3.1.13 a 3.1.15** não se aplicam à compra de mídia.

3.1.17. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do BRB.

3.1.18. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

a) Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

b) Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

c) Ou cujos sócios ou dirigentes tenham, com empregado do CONTRATANTE, vínculo de parentesco em linha reta ou colateral, de até terceiro grau.

3.1.19. Obter a aprovação prévia do BRB, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

3.1.20. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do BRB, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

3.1.21. Apresentar ao BRB, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no **subitem 5.3**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

3.1.21.1. Apresentar ao BRB, como alternativa ao **subitem 3.1.21**, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no **subitem 5.3**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

3.1.21.1.1. O estudo de que trata o **subitem 3.1.21.1** deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do BRB, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA e de acordo com a Política de Comunicação do BRB.

3.1.21.1.2. Em caso de falha de checagem de veiculação, a CONTRATADA tomará providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamento ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já

Termo de Referência

assumidas com fornecedores e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores por ela contratados.

3.1.22. Quando o fornecimento de bens ou serviços, parte integrante de uma campanha ou ação publicitária, cujo valor, isoladamente, seja superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.23. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo BRB.

3.1.23.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo BRB e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no **subitem 3.1.23**.

3.1.24. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do BRB, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

3.1.25. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvam o nome do BRB, sem sua prévia e expressa autorização.

3.1.26. Prestar esclarecimentos ao BRB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

3.1.27. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

3.1.28. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

3.1.29. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

3.1.30. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

3.1.31. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.1.32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.1.33. Apresentar, quando solicitado pelo BRB, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.1.34. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio BRB.

Termo de Referência

3.1.35. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do BRB.

3.1.36. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

3.1.37. Responder perante o BRB e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

3.1.38. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o BRB.

3.1.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

3.1.40. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o BRB e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao BRB as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.1.41. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

3.1.42. Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do BRB.

3.1.43. A CONTRATADA não poderá utilizar as marcas do Conglomerado do CONTRATANTE ou do Conglomerado deste, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, internet etc., sem anuência previa e formal do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.44. A CONTRATADA fica automaticamente dispensada da anuência formal do CONTRATANTE quando a utilização da marca tiver a função única e exclusiva de ilustrar o portfólio de clientes da CONTRATADA.

3.1.45. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados no Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição no Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

3.1.46. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.47. A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei no 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco de Brasília.

3.2. Regularidade Fiscal

3.2.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei no 12.440/2011.
- d) Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2.2. A CONTRATADA assume, ainda, a obrigação de apresentar, mensalmente até o 25º dia do mês subsequente da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a) Relação de funcionários que comprove a estrutura de atendimento discriminada no **item 3.1.3**;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada do comprovante de pagamento;
- c) Guia de Recolhimento do INSS acompanhada do comprovante de pagamento;
- d) Comprovante de retenção de imposto de renda sobre as importâncias pagas pelo BRB a título de comissões conforme RIR/1999, arts. 192, XII, d, e 651, II, acompanhada do comprovante de recolhimento bancário e relação de notas fiscais que compõem a base de cálculo;
- e) Relatório com a consolidação dos pagamentos efetuados a fornecedores no mês de referência, contendo as seguintes informações: número da nota fiscal, valor da nota, data do pagamento do BRB, valor repassado ao fornecedor, data do pagamento da CONTRATADA e nome do favorecido.

3.2.3. Os documentos exigidos no contrato deverão ser assinados e apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

3.2.4. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nos itens acima deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

3.2.5. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata o **subitem 3.2.1**, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

3.2.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nos **subitens 3.2.1 e 3.2.2**. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

3.2.7. Além dos documentos relacionados nos **itens 3.2.1 e 3.2.2**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE anualmente o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

3.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato. Igualmente, será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o cumprimento de tais exigências dos fornecedores utilizados na execução dos serviços.

3.2.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados no **subitem 3.2.8**, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los será assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

3.2.10. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no **item 3.2.**

3.2.11. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

3.2.12. A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do BRB, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do Contrato.

4.2. A juízo do BRB, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que dará origem ao Contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

5. ELEMENTOS PARA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Remuneração

5.1.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nos itens abaixo:

5.1.2. Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos

proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

5.1.3. Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo.

5.1.4. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

5.1.5. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

a) à reimpressão de peças publicitárias.

5.1.6. As porcentagens a que se referem os **subitens 5.1.2 e 5.1.3** serão definidas na Segunda Sessão Pública, seguindo os critérios dos **subitens 13.10.2.4 a 13.10.2.6**.

5.1.7. Os honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

5.1.8. Entende-se por reimpressão ou reedição a nova tiragem de peça publicitária que não apresenta modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas.

5.1.9. A CONTRATADA não fará jus:

a) Ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;

b) Ao ressarcimento das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados, incluindo as pesquisas de pré-teste e de audiência de veículos;

c) A honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

5.1.10. Os custos internos de que tratam a **alínea a)** do **subitem 5.1.9**, fazemos menção ainda ao disposto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, no qual, o item 3.11.2, alíneas b e c, justificam a exclusão dos custos de criação: “b) negociação do custo dos serviços internos, de que trata o item 3.6, que poderão ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos; c) negociação dos honorários incidentes sobre os serviços de que trata o item 3.6.1, ressalvado que os referidos honorários poderão ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos quando se tratar de ações de comunicação que geram veiculação”.

5.1.11. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

Termo de Referência

5.1.12. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo BRB, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato.

5.2. Desconto de Agência

5.2.1. Além da remuneração prevista no **item 5.1**, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

5.2.2. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do BRB, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

5.2.3. A CONTRATADA repassará ao BRB 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

5.2.4. Nesse sentido, emerge que a licitação de serviço de publicidade objetiva selecionar agência certificada, que será remunerada por desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e/ou por honorários fixos pagos diretamente pelo anunciante às agências, em valores economicamente compatíveis com o desconto de agência. Infere-se, ainda, que o desconto de agência incide em percentual fixo (não inferior a 20%), aplicado sobre o preço negociado com o veículo de comunicação a partir de tabela pública, e que o CENP possibilita a negociação desse desconto de agência entre anunciante e agência, permitindo que esta repasse àquele até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas licitações superiores a R\$ 25 milhões de reais, conforme tabela das Normas-Padrão demonstrado a seguir:

Normas-Padrão da Atividade Publicitária		CENP
ANEXO "B"		
SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS		
Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária		
INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE	
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.	
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto	
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.	
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.	

Imagem 1 –Percentual negociável de Desconto-Padrão

5.3. Liquidação e pagamento de despesas

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em conta-corrente mantida pela CONTRATADA no Banco de Brasília S.A, em até 30 dias após a conformidade dos serviços atestados pelo Banco e entrega da respectiva nota fiscal/fatura, acordo com o Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

5.3.2. Os documentos de cobrança são compostos da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA e do fornecedor prestador do serviço, em anexo, os documentos de comprovação de realização de serviços dos fornecedores e a Autorização de Publicação (AP) ou documento de mesma natureza.

5.3.3. A nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá conter:

- a) Número da Concorrência, número do Contrato, mês da prestação dos serviços, nome da campanha, número da Autorização de Publicação (AP), número do Pedido de Inserção (PI), CNPJ e razão social do prestador de serviço;
- b) Agência e número da conta corrente;
- c) Indicação dos serviços prestados e os respectivos valores,

5.3.4. Na comprovação citada no item acima a CONTRATADA obriga-se a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes documentos:

5.3.4.1. Para TV e Rádio:

- a) Relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou as peças contendo fotos, período de veiculação e nome da campanha, datado e assinado; e
- b) Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa fiscalizadora;
- c) Nas praças não cobertas por serviços de checagem:

I. Declaração de não cobertura na(s) praça(s) veiculada(s) emitida por empresa fiscalizadora existente no mercado, assinada por quem detém poderes;

II. Comprovante de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação; e

III. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

5.3.4.2. Mídia Out Of Home – OOH (estática):

- a) Relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou as peças contendo fotos, período de veiculação e nome da campanha, datado e assinado; e
- b) Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa fiscalizadora;
- c) Nas praças não cobertas por serviços de checagem:

I. Declaração de não cobertura na(s) praça(s) veiculada(s) emitida por empresa fiscalizadora existente no mercado, assinada por quem detém poderes;

II. Comprovante de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação; e

III. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

5.3.4.3. Mídia Out Of Home – DOOH (digital):

Termo de Referência

a) Relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou as peças contendo fotos, período de veiculação e nome da campanha, datado e assinado; e

b) Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa fiscalizadora;

c) Nas praças não cobertas por serviços de checagem:

I. Declaração de não cobertura na(s) praça(s) veiculada(s) emitida por empresa fiscalizadora existente no mercado, assinada por quem detém poderes;

II. Comprovante de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação; e

III. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

5.3.4.4. Internet:

a) Relatório do fornecedor, relatório do adserver (exceto para redes sociais e mídia de pesquisa patrocinada) e um documento onde a fiscalizadora faz a compilação e a comparação dos dados do plano de mídia, do fornecedor e do adserver;

b) Para redes sociais e mídia de pesquisa patrocinada: relatório e carta do fornecedor declarando sob as penalidades do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro a idoneidade das informações prestadas.

5.3.4.5. Jornal: exemplar ou página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre o período ou data de circulação, nome do jornal e praça.

5.3.4.6. Demais mídias impressas: exemplares originais dos títulos.

5.3.5. Os comprovantes relacionados nos itens anteriores, assim como os documentos de aprovação de ações de comunicação e os Planos de Mídia, são o mínimo necessário, quando da entrega da documentação, para atestar a realização dos serviços.

5.3.6. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, além dos documentos descritos acima, outros que julgar necessários.

5.3.7. As exigências de comprovação de veiculações em mídias não previstas neste Documento, serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE.

5.3.8. Na comprovação dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) conferir se os relatórios de veiculação emitidos pelos veículos relacionam todos os serviços autorizados pelo CONTRATANTE. Qualquer alteração deve ser formalmente aprovada pelo CONTRATANTE; e

b) contratar empresa fiscalizadora para comprovar, por meio de relatórios de checagem, a realização dos serviços autorizados pelo CONTRATANTE, nas praças contempladas com o referido serviço, sem prejuízo do disposto na **alínea a)** acima.

5.3.9. Os relatórios de checagem, emitidos pelas empresas fiscalizadoras deverão seguir único padrão de qualidade, contendo no mínimo papel timbrado ou marca d'água, assinatura digital ou outro instrumento de confirmação de autenticidade.

5.3.10. Na comprovação das produções a CONTRATADA obriga-se a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) Peças Gráficas – protocolo de entrega e exemplar da peça (dependendo do tamanho, pode-se aceitar a foto da peça produzida, ex: outdoor);
- b) Peças Digitais - CD/DVD contendo as peças produzidas;
- c) Cachês - CD/DVD contendo as matérias veiculadas;
- d) Direito de uso - documento de autorização de uso de imagem, devidamente assinado pelo detentor do direito;
- e) Geração - CD/DVD e documento de solicitação de geração assinado pela agência e pelo veículo;
- f) Cópia de Filme (via streaming) - planilha atestando o envio das peças;
- g) Cópia de Filme (física) - protocolo de recebimento do CD/DVD;
- h) Trilha, Spot e Filme - CD/DVD e autorização de uso;
- i) Foto (produção e click) - autorização de uso e print.

5.3.11. Caso ocorram contratações que não estejam elencadas neste Documento, a CONTRATADA deverá consultar o CONTRATANTE, para prévia determinação das comprovações exigidas.

5.3.12. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

5.3.13. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE poderá devolvê-la. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, reiniciando o prazo citado no **item**

5.3.1.

5.3.14. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

5.3.15. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, na forma da **alínea a** do **item 3.2.1.**

5.3.16. Os pagamentos a fornecedores por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

5.3.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.3.18. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem bancária do BRB pela agência bancária pagadora.

5.3.19. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento a que se refere o **subitem 5.3.18** a cada ordem bancária enviada pelo CONTRATANTE e o comprovante bancário deve ser entregue ao CONTRATANTE em no máximo 10 (dez) dias corridos após a data do pagamento ao fornecedor.

5.4. Prazo de Vigência Contratual

5.4.1. Os contratos a serem firmados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério do BRB e com a concordância da contratada, por períodos sucessivos, até o limite legal previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

5.5. Fiscalização

5.5.1. O BRB nomeará o Gestor e os Fiscais do Contrato, que irão executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos a serem definidos em Contrato e de acordo com a Instrução Normativa nº 5/2017.

5.5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.5.3. A fiscalização dos serviços será realizada diretamente pelo CONTRATANTE. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude a este item, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.5.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

5.5.5. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

5.5.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

5.5.7. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluindo o de veiculação, considerado inaceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.5.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que o CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, ou a qualquer das empresas mencionadas no objeto do contrato.

Termo de Referência

5.5.10. Além das atribuições previstas no contrato e na legislação aplicável, caberá ao CONTRATANTE verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas as condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

5.5.11. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

5.5.12. O CONTRATANTE realizará, 2 (dois) meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato, avaliação da qualidade do nível técnico do atendimento dos trabalhos prestados pela CONTRATADA. Serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Estudo e Planejamento;
- b) Criação;
- c) Produção / Custos;
- d) Mídia (Estudo e Planejamento);
- e) Mídia (Compra e Acompanhamento);
- f) Avaliação de Resultados;
- g) Grupo de atendimento;
- h) Comprovação de Serviços Prestados;
- i) Administração e Finanças;
- j) Serviços especiais, fornecidos sem ônus;
- k) Atendimento global.

5.5.13. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para julgar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato.

5.6. Garantia

5.6.1. A Contratada se obriga a apresentar, em até 10 (dias) após a assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor referente à 1% (um por cento) do valor total do contrato.

5.6.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

5.6.3. Demais informações sobre a Garantia constam na Minuta do Contrato.

5.7. Sigilo

5.7.1. A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução do contrato, direta ou indiretamente.

5.7.2. A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, a qualquer título e comitentes, compromete-se, mesmo após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do contrato, reconhecendo que não poderão

ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

5.7.4. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) Na rescisão contratual;
- b) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos, observadas as penalidades previstas neste documento e no contrato;
- c) Na adoção de medidas jurídicas e sanções cabíveis;

5.8. Direitos Autorais

5.8.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

5.8.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas no contrato.

5.8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou mediante terceiros, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

5.8.4. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

5.8.5. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

5.8.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens **5.8.8** e **5.8.9** para a reutilização por igual período.

5.8.7. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, o valor a ser pago pelo BANCO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado. Nestes casos, deve-se obedecer a composição de preço, onde 70% dos valores pagos dizem respeito ao direito autoral do material e 30% ao custo das produções.

5.8.8. Conforme previsto no **subitem 5.8.7**, na reutilização de material com direitos controlados, em meios iguais e por períodos iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pelo BANCO será de até 50% (cinquenta por cento) sobre, exclusivamente, o valor relativo ao direito autoral (equivalente a 70% do valor total contratado), nas seguintes condições:

a) Para imagens (foto, ilustração, 2D, 3D, entre outras) incidirá cobrança sobre valores de cachê de modelos/atores, dos honorários de fotógrafos/ilustradores ou, pelos direitos de uso de imagem adquirida de "bancos de imagens";

b) Para peças fonográficas (jingle, spot, trilha, entre outras) incidirá cobrança sobre o valor total cobrado;

c) Para cessão de uso de obras consagradas (poema, texto, música, obra de arte, entre outras) incidirá cobrança sobre o valor total cobrado pelos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras;

d) Para peças audiovisuais (filme, animação, vídeo, entre outras) incidirá cobrança sobre os valores de cachê de modelos/atores e dos honorários do diretor do filme, pelos direitos de uso de imagem.

d.1) Especificamente para produções audiovisuais, também será pago pelo CONTRATANTE até 8% (dez por cento) sobre o total inicialmente contratado, em caráter de direito patrimonial;

5.8.9. No caso de reutilização de qualquer dos materiais previstos no **subitem 5.8.8**, por período diferente do inicialmente contratado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) incidirá, no máximo, sobre o valor apurado de acordo com simples regra de três.

5.8.10. Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com fornecedores - para a produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão pelo período máximo permitido em lei, por esses fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

5.8.11. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - pelo período máximo permitido em lei ou por período menor - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

5.8.12. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos unitários dos cachês de modelos/atores, dos honorários dos fotógrafos, diretores e ilustradores, da cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) ao material produzido e o da cessão dos demais direitos, inclusive uso de imagem.

5.8.13. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma imagem, peça fonográfica, audiovisual ou obra consagrada e na eventualidade do descumprimento do previsto no **subitem**

5.8.12, onde não seja especificado os valores unitários, o percentual de renovação/reutilização incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

5.8.14. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com modelos/atores, cláusula de impedimento para atuação em campanhas publicitárias ou outras ações públicas de cunho político-partidário e de empresas atuantes no mercado financeiro, concorrentes ou de seu conglomerado.

5.8.15. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar em virtude de qualquer produção ou aquisição de direitos de uso de imagem, peça fonográfica, audiovisual ou obra consagrada, os percentuais de reutilização/renovação previstos no **item 5.8** deste Termo de Referência.

5.8.16. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao BRB, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao BRB qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos; e

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

5.8.17. A seu juízo, o CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Governo do Distrito Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

5.8.18. Caberá aos órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Governo do Distrito Federal, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

6. Sanções Aplicáveis

6.1 Com fundamento no artigo 88 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 6.1.1 Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 6.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 Não manter a proposta;
- 6.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 6.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.8 Cometer fraude fiscal.
- 6.2 Nos termos dos arts. 86 e 87 do RLC-BRB, pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das cláusulas contidas no Edital, o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de:
 - i) Até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;
 - ii) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço;
 - 6.2.1 Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 6.2.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
 - 6.2.3.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;
 - 6.2.3.2 Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o BRB;
 - 6.2.3.3 Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB;
 - 6.2.3.4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
 - 6.2.3.4.1 de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;

Termo de Referência

- 6.2.3.4.2 de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Esse percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- 6.2.3.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 6.2.3.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do BRB, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 6.2.3.7 A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 6.2.3.8 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRB;
- 6.2.3.9 Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;
- 6.2.3.10 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o BRB poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 6.2.3.11 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 6.2.3.11.1 Por 6 (seis) meses:
- 6.2.3.11.2 Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
- 6.2.3.11.3 Quando ocorrer execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- 6.2.3.11.4 Por 01 (um) ano:
- 6.2.3.11.5 Quando o licitante praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- 6.2.3.11.6 Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;
- 6.2.3.11.7 Por 02 (dois) anos:
- 6.2.3.11.8 Quando o licitante praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação;
- 6.2.3.11.9 Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A soma das despesas com a contratação de até 2 (duas) agências de publicidade, resultantes deste Termo de Referência está estimada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para o período de 12 (doze) meses.

7.1.1. O BRB reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos. O valor global mencionado no subitem acima não implica em responsabilidade do BRB de realização junto às contratadas, devendo os pagamentos serem efetuados de acordo com os serviços demandados e os valores contratados.

7.1.2. O BRB reserva-se no direito de, a seu critério, atualizar os recursos orçamentários desta contratação em decorrência das eventuais variações de sua Receita Operacional Bruta – ROB, conforme limites legais dispostos nas leis 13.303/2016 e 12.232/2010.

8. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3; e a Proposta de Preço no Invólucro nº 4.

8.2. Invólucro nº 1

8.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o **subitem 9.3**.

8.2.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo BRB.

8.2.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado na GECON - Gerência de Contratações do BRB, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, em Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis), telefone – 3412-8682/8404;

8.2.1.1.2. O invólucro padronizado poderá ser retirado até o dia do recebimento da Proposta Técnica e de Preços, antes da abertura da 1ª sessão.

8.2.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem qualquer fechamento e sem rubrica.

8.2.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante.

8.3. Invólucro nº 2

8.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

8.3.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ do licitante

CONCORRÊNCIA BRB Nº XXX/2019

8.3.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3.4. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.4. Invólucro nº 3

8.4.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que trata o **subitem 9.4.2; 9.4.3 e 9.4.4**

8.4.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ do licitante

CONCORRÊNCIA BRB Nº XXX/2019

8.4.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.4. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.5. Entrega da Proposta de Preços

8.5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão acondicionada no Invólucro nº 4 de que trata o **subitem 10.8**.

8.5.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ do licitante

CONCORRÊNCIA BRB Nº XXX/20XX

8.5.3. O Invólucro nº 4 será providenciado pelo licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.5.4. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.3. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com gramatura entre 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato.
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- j) Sem identificação do licitante. Os arquivos deverão ser entregues impressos, sem o uso de mídias digitais e/ou dispositivos tecnológicos.

9.3.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 9.3.9**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.3.3. As especificações do **subitem 9.3.1** não se aplicam às peças e material de que trata a o **subitem 9.3.14.3**.

9.3.4. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

9.3.5. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

9.3.6. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão inclusos no caderno de que trata o **subitem 9.3.1**.

9.3.7. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo ao licitante atentar para o disposto nas alíneas **c)** do subitem **8.2.3**.

9.3.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.3.9. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea **a)** do **subitem 9.3.14.3** estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.3.10. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe aos licitantes atentarem para as informações do Edital, no que se refere às dimensões do Invólucro 1, especialmente para o disposto na **alínea c)** do **subitem 8.2.3 e no subitem 9.3.7**.

9.3.11. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.3.12. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.3.13. Essas páginas devem seguir as especificações do **subitem 9.3.1**, no que couber.

9.3.14. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não

Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing* que será anexado ao Edital, observadas as seguintes disposições:

9.3.14.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante da compreensão sobre as informações expressas no *briefing*, além de apresentar soluções para as necessidades de comunicação publicitária do BRB, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio e objetivos, geral e específico, de comunicação a serem enfrentados;

9.3.14.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pelo licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação. Nesse quesito o licitante deverá defender o partido temático adotado, e o raciocínio básico adotado para alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.14.3. Ideia criativa: apresentação pelo licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no **subitem 9.3.14.2**, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 15 (quinze) exemplos de peças ou material, que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.14.3.1. Os comentários mencionados na **alínea a)** do **subitem 9.3.14.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.14.3.2. Se a campanha proposta pelo licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na **alínea b)** do **subitem 9.3.14.3** e na **alínea a)** do subitem **9.3.14.3.3**, a relação prevista na **alínea a)** do **subitem 9.3.14.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.14.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a **alínea b)** do subitem **9.3.14.3**:

- a) Estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
 - b.1) Roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b.2) Protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b.3) *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

9.3.14.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a **alínea a)** do **subitem 9.3.14.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) Adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;
- f) Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

9.3.14.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na **alínea a)** do **subitem 9.3.14.3**.

9.3.14.3.6. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou pen drives executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.14.3.7. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov, dentre outros.

9.3.14.3.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no **subitem 9.3.7**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

9.3.15. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que o licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que o licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.15.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na **alínea a)** do **subitem 9.3.14.3** deverão constar dessa simulação.

9.3.15.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.15.3. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.4. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.4.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação do licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.2. Capacidade de Atendimento

9.4.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.2.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 9.4.2.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.4.2.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem **9.4.2.1** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.4.2.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.4.2.5. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais o licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do Contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do BRB, sem ônus adicionais, na vigência do Contrato.

9.4.3. Repertório

9.4.3.1. O licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou exibidos pelas licitantes, nos últimos 05 (cinco) anos, para anunciantes que não o BRB, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

9.4.3.2. O Repertório deverá ser apresentado em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.3.3. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 9.4.3.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.4.3.4. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.4.3.5. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.4.3.6. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pelo licitante.

9.4.3.7. O licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, sendo pelo menos 1 (uma) peça para cada meio seguinte: Rádio, TV, Jornal/Revista, Formato Out-home e Internet. As demais 5 (cinco) peças ficam a critério das LICITANTES.

9.4.3.8. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos em até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de realização desta licitação.

9.4.3.9. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive.

9.4.3.10. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 9.4.3.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas solta. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.4.3.11. Se o licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem **9.4.3.7**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na **alínea c)** do **subitem 10.7.1**.

9.4.3.12. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação do licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.4.3.13. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo BRB.

9.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.4.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 9.4.4.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 9.4.4.4**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.4.4.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.4.4.4. O licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.4.4.5. Os Relatos de que trata o **subitem 9.4.4.1** devem ter sido implementadas em até 5 (cinco anos), contados a partir da data da realização desta licitação.

9.4.4.6. Se o licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na **alínea d)** do **subitem 10.7.1**.

9.4.4.7. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo BRB.

Termo de Referência

9.4.4.7.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.4.4.8. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 9.4.4.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A Subcomissão Técnica prevista no **Item 14** deste Termo de Referência analisará as Propostas Técnicas dos licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.3. Plano de Comunicação Publicitária

10.3.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- a) As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- b) O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo BRB;
- c) Os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

10.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do BRB e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do BRB com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o BRB, o mercado no qual se insere, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

10.3.3. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao Desafio de Comunicação do BRB;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades do BRB;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do BRB;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.4. Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais do licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais do licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do BRB;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre o BRB e a licitante, esquematizado na proposta;

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que o licitante colocará regularmente à disposição do BRB, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

10.5. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que o licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas.

10.6. Relatos de soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição;

10.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.7.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

a.1) Raciocínio Básico: 10 (dez)

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)

a.3) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco)

a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

10.7.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.7.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.7.4. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.7.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.7.6. Serão considerados mais bem classificados, na fase de julgamento da Proposta Técnica, os licitantes que obtiverem as duas maiores notas.

10.7.7. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **itens 10.3 a 10.6**.

10.7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no **subitem 13.10.2** ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidados todas as licitantes.

10.8. Apresentação e Elaboração da Proposta de Preços

10.8.1. A Proposta de Preço da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 10.8.2 e 10.8.3**;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 10.8.2 e 10.8.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.8.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preço Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes no modelo a ser incluído em Edital.

10.8.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao BRB as vantagens obtidas;
- b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais a serem estabelecidas na minuta de Contrato que será anexado ao Edital.

10.8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. Valoração das Propostas de Preços

10.9.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.9.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.9.3. O quesito a ser valorado, integrante da Planilha que trata o **subitem 10.8.2**, cujo modelo constitui anexo a este Termo de referência não serão aceitos: percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução

Termo de Referência

técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

10.9.4. Percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

b) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) à reimpressão de peças publicitárias.

10.9.5. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.9.6. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

10.9.7. Será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar o menor percentual de honorários. Não serão admitidos no preço, o fracionamento de percentual que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamento.

10.9.8. O percentual proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos ou taxas) incidentes sobre o serviço, bem como, todas as despesas necessárias à plena execução do contrato, tais como: despesas de pessoal, de administração, transporte.

10.9.9. Está ciente e de acordo com as disposições alusivas a exclusividade, sigilo e direitos autorais.

10.9.10. Está ciente de que o CONTRATANTE procederá com retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

10.9.11. Está ciente e de acordo com as disposições da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.9.12. Envidará esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferirá ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

10.9.13. Garantirá o pagamento integral da parcela que couber aos fornecedores.

10.9.14. Aceita integralmente as condições fixadas no Edital, bem como a observância e normas legais pertinentes.

10.9.15. Conter local, data e assinatura do representante legal da LICITANTE ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

10.9.16. Os preços e percentuais propostos são de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇO

11.1.1. As Propostas de Preço das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.1.2. Para a apuração da Nota Proposta de Preço (NPP), será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPP=[0,7 \times (100 - VEIC)]$$

Onde:

NPP= Nota Proposta de Preço

VEIC= percentual de veiculação ofertado pela LICITANTE.

11.1.3. A ordem de classificação das LICITANTES dar-se-á em ordem decrescente dos valores apurados (NPP).

11.1.4. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada a menor Proposta de Preço.

11.1.5. Havendo empate no valor da NPP, será considerada a Proposta de Preço de menor preço aquela que apresentar o menor percentual fixo de honorário.

11.1.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONTRATANTE:

11.1.7. Verificada a hipótese de preço inexequível, a Comissão Especial de Licitação - CL concederá o direito de contraditório, solicitando que a LICITANTE apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.1.8. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

11.1.9. Apresentem preço baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.1.10. Apresentem percentual de honorários superiores aos previstos no item 10.9 e seus subitens.

11.1.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Em razão da natureza técnica e eminentemente intelectual dos serviços ora licitados, bem como à vista do conhecimento e da capacitação necessários para a realização dos serviços, sendo esses fatores preponderantes para atingir os objetivos e benefícios propostos e de suma importância para as ações do BRB Banco de Brasília, o critério de julgamento da licitação será de Melhor Combinação entre Técnica e Preço, prática utilizada com sucesso pelo mercado.

Termo de Referência

12.2. A NOTA FINAL (NF) de cada LICITANTE se dará pelo somatório das notas PROPOSTA TÉCNICA (NPT), com peso de 70% (setenta por cento) e nota da PROPOSTA PREÇO (NPP), com peso de 30% (trinta por cento), conforme abaixo:

$NF = NPT \times 0,7 + NPP \times 0,3$ – Onde:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA PROPOSTA DE PREÇO

12.3. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.

12.4. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS. No caso de empate para definir as 02 (duas) maiores NOTAS FINAIS, deverá ser aplicado o previsto no item 12.8.

12.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, as LICITANTES que atingirem as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, e que concordarem, em negociação, em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas até 2 (três) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS.

12.6. Caso alguma das até 2 (duas) LICITANTES que obtiveram as maiores NOTAS FINAIS, não concordar em praticar o menor preço apresentado entre as até 2 (duas) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, após negociação, as demais LICITANTES CLASSIFICADAS, obedecida a ordem de classificação final, serão chamadas para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelos mesmos preços da menor proposta apresentada pelas até 2 (duas) LICITANTES que atingiram as 2 (duas) maiores NOTAS FINAIS, observado o número máximo de até 2 (duas) agências estipulado para esta licitação.

12.7. As LICITANTES convocadas na forma do item 12.6 que não concordarem em realizar os serviços pela menor proposta de preços, conforme item 12.5, perderão o direito de contratar, não lhes cabendo nenhum tipo de indenização.

12.8. Havendo empate, na classificação prevista no item 12.4, serão melhor classificadas as LICITANTES que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, até que se obtenha o desempate:

Nota Proposta Técnica (NPT)

Plano de Comunicação Publicitária

Capacidade de Atendimento

Repertório

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

12.9. Persistindo o empate, será feito sorteio, a ser realizado na própria sessão ou ato público, para qual todas as LICITANTES serão convocadas, vedado qualquer outro processo. Caso o sorteio não ocorra na sessão, todas as LICITANTES serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio com data previamente divulgada e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

12.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. Serão realizadas 2 (duas) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme será estabelecido pelo Edital na Cláusula sobre Credenciamento.

13.3. Os representantes dos licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderá, no interesse do BRB, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

13.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

13.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital a ser elaborado.

13.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.8. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.9. Se os invólucros dos licitantes desclassificados ou inabilitados não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o BRB providenciará sua destruição.

13.10. As sessões serão divididas da seguinte forma:

13.10.1. Primeira Sessão Pública

13.10.1.1. Será realizada em dia, hora e local, previsto em Edital.

13.10.1.2. A Comissão de Licitação identificará os representantes das licitantes.

13.10.1.3. Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 e efetuar as conferências de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

13.10.2. Segunda Sessão Pública

13.10.2.1. Concluída a análise e pontuação das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e 3) pela Subcomissão Técnica, as Licitantes serão convocadas para comparecerem à Segunda Sessão Pública, munidas dos Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação).;

13.10.2.2. Será feita identificação da autoria das propostas, por meio da abertura dos Invólucros nº 2 e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitaria;

13.10.2.3. Será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica. Não constará da planilha geral a pontuação das Licitantes desclassificadas conforme **item 10.7.7**;

13.10.2.4. Serão abertos os Invólucros nº 4 somente das duas empresas classificadas no critério melhor técnica, respeitadas as regras de pontuação mínima, conforme **item 10.7.6**.

13.10.2.5. Caso haja divergência entre os valores de honorários praticados pelos dois primeiros colocados, será considerado o menor percentual de honorário, para ambas as empresas, não cabendo negociação.

13.10.2.6. Caso haja recusa por parte de um dos licitantes em, eventualmente, reduzir o valor do honorário, o procedimento idêntico ao item anterior será realizado, sucessivamente, com os demais classificados.

13.10.2.7. Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as 2 (duas) Licitantes mais bem classificadas no certame.

13.10.2.8. Recebimento e abertura dos Invólucros nº 5 - Habilitação das Licitantes classificadas nos termos do **subitem 13.10.2.7**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes.

13.10.2.9. Consultar e imprimir as respectivas declarações de "Situação do Fornecedor" e "Linhas de Fornecimento do Fornecedor" das Agências que optarem pela habilitação por meio do SICAF;

13.10.2.10. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas nos termos do **subitem 13.10.2.7** com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no Edital;

13.10.2.11. Divulgar, na própria Sessão, o resultado da habilitação;

13.10.2.12. O detalhamento e as especificações de cada sessão serão definidos no Edital pela Gecon.

13.11. Em razão da natureza dos serviços e a forma de prestação, para esta licitação não serão aplicados os benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte previstos no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. A Concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

14.2. A análise e julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.2.1. A Subcomissão será composta por 2 (dois) membros funcionários do BRB e 1 (um) membro que não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BRB.

Termo de Referência

14.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, sendo 6 (seis) de empregados do BRB e 3 (três) nomes de profissionais sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BRB.

14.3.1. A relação dos nomes referidos no **subitem 14.3** deste Termo de Referência será publicada pela Comissão Especial no Diário Oficial do Distrito Federal, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o BRB, nos termos dos **subitens 14.3 e 14.3.1**.

14.3.3. A relação prevista no **subitem 14.3** deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o BRB.

14.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **subitem 14.3**, mediante a apresentação à Comissão de justificativa para a exclusão.

14.3.5. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste **Item 13**.

14.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **subitem 14.3**.

14.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 14.3.1** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO 1			
IMPUGNAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL LICITATÓRIO			
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	DANO		
1.	Atraso no processo de contratação.		
2.	Atraso nos resultados pretendidos.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Validar os requisitos da contratação com a área técnica	Sumar/Suseg	
2.	Instruir adequadamente os documentos da contratação	Sumar/Suseg	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Analisar os pedidos de esclarecimentos ou questionamentos.	Sumar/Gepup Suseg/Gecon	
2.	Retificar ou republicar o edital de contratação.	Suseg/Gecon	

RISCO 2			
FALÊNCIA, INSULVÊNCIA OU QUEBRA DE CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA			
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	DANO		
1.	Interrupção do serviço.		
2.	Risco de imagem ao Banco		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Exigência das certidões e nada consta que apontem a regularidade da empresa.	Suseg/Gecon Sumar/Gepup	
2.	Gestão contratual ativa e constante junto ao fornecedor.		
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Aplicar sanções contratuais e legais.	Sumar/Gepup Suseg/Gecon	
2.	Rescindir o contrato e realizar novo processo licitatório.	Sumar/Gepup Suseg/Gecon	

Termo de Referência**RISCO 3****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VENHA A SE ENVOLVER EM ESCÂNDALOS POLÍTICOS****PROBABILIDADE** Baixa Média Alta

ID	DANO	
1.	Interrupção do serviço.	
2.	Risco de imagem ao Banco.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar análise de risco de imagem prévia para as empresas contratadas à área de risco reputacional do Banco.	Sumar/Gepup
2.	Realizar o acompanhamento, nos principais meios de comunicação, de notícias e veiculações, que envolvam o nome das empresas contratadas.	Sumar/Gepup
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar sanções contratuais e legais	Sumar/Gepup Suseg/Gecon
2.	Rescindir o contrato e realizar novo processo licitatório.	Sumar/Gepup Suseg/Gecon

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Quesitos	Subquesitos	Pontuação	
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	10	65
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
	Ideia Criativa	25	
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
Capacidade de Atendimento		15	
Repertório		10	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10	
TOTAL		100	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 1

Quesito	Análise Crítica		Peso	Pontuação Máxima por Tópico
Raciocínio Básico	Excelente	Atendeu de 81% a 100%	10,00	10
	Ótimo	Atendeu de 61% a 80%	7,50	
	Bom	Atendeu de 41% a 60%	5,00	
	Regular	Atendeu de 21% a 40%	2,50	
	Insuficiente ou Não Atendeu	Não atendeu (Até 20%)	0,00	
Estratégia de Comunicação Publicitária	Excelente	Atendeu de 81% a 100%	20,00	20
	Ótimo	Atendeu de 61% a 80%	16,00	
	Bom	Atendeu de 41% a 60%	12,00	
	Regular	Atendeu de 21% a 40%	8,00	
	Insuficiente ou Não Atendeu	Não atendeu (Até 20%)	0,00	
Ideia Criativa	Excelente	Atendeu de 81% a 100%	25,00	25
	Ótimo	Atendeu de 61% a 80%	18,75	
	Bom	Atendeu de 41% a 60%	12,50	
	Regular	Atendeu de 21% a 40%	6,25	
	Insuficiente ou Não Atendeu	Não atendeu (Até 20%)	0,00	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Excelente	Atendeu de 81% a 100%	10,00	10
	Ótimo	Atendeu de 61% a 80%	8,00	
	Bom	Atendeu de 41% a 60%	6,00	
	Regular	Atendeu de 21% a 40%	4,00	
	Insuficiente ou Não Atendeu	Não atendeu (Até 20%)	0,00	
TOTAL MÁXIMO INVÓLUCRO 1				65

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 3

Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação						
Quesito	Subquesito	Descrição	Análise de Qualificação	Qtde./ Tipo	Nota	Pontuação Máxima por Tópico
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	Relação de Clientes	Relação nominal dos principais clientes atendidos pela LICITANTE NOS ÚLTIMOS 5 (cinco) anos com a especificação do período de atendimento de cada um deles.		Clientes Nível A	5	5
		Nível A: ao menos 5 clientes com atuação regional que veicularam pela agência material de TV.		Clientes Nível B	4	
		Nível B: ao menos 3 clientes com atuação regional que veicularam pela agência material de TV.		Clientes Nível C	2	
		Nível C: ao menos 1 cliente com atuação regional que veicularam pela agência material de TV		Não atendeu = 0	0	
	Equipe	Diretor Geral: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em gestão de equipes	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Diretor de Atendimento: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na função	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Profissionais de atendimento: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, em atendimento de publicidade, sendo pelo menos 1 (um) profissional para o meio internet	Não Atendeu = 0	3	0,5	1,5
		Profissional de planejamento e pesquisa: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em planejamento de comunicação e marketing	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Diretor de Criação: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na direção de criação publicitária	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Profissional de criação: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na criação/redação publicitária	Não Atendeu = 0	2	0,25	0,5
		Profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em produção	Não Atendeu = 0	1	0,25	0,25
		Diretor de Mídia: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em planejamento e execução de mídia	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Profissional de Mídia: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em planejamento de comunicação e marketing	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
		Profissional de Análise de Dados com experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos.	Não Atendeu = 0	1	0,5	0,5
	Infraestrutura	As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato	Não Atendeu = 0		0,75	0,75
Informações de Marketing	Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.	Não Atendeu = 0		1,0	1,0	
TOTAL CAPACIDADE DE ATENDIMENTO						15

Termo de Referência

REPERTÓRIO	Peça 1	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 2	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	0,6	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,3	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 3	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 4	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 5	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 6	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 7	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 8	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 9	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	
	Peça 10	Ótimo	Atendeu de 76% a 100%	1,5	1
		Bom	Atendeu de 51% a 75%	1,0	
		Regular	Atendeu de 26% a 50%	0,5	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 25%)	0	

TOTAL REPERTÓRIO				10
-------------------------	--	--	--	-----------

RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	Caso 1 de Solução de Desafios da Comunicação	Excelente	Atendeu de 81% A 100%	5	5
		Ótimo	Atendeu de 61% A 80%	3	
		Bom	Atendeu de 41% A 60%	2	
		Regular	Atendeu de 21% A 40%	1	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 20%)	0	
	Caso 2 de Solução de Desafios da Comunicação	Excelente	Atendeu de 81% A 100%	5	5
		Ótimo	Atendeu de 61% A 80%	3	
		Bom	Atendeu de 41% A 60%	2	
		Regular	Atendeu de 21% A 40%	1	
		Insuficiente ou não Atendeu	Não Atendeu (Até 20%)	0	
RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO				10	
PONTUAÇÃO TOTAL DO INVÓLCURO 3				35	

Anexo A – Briefing

Este briefing é direcionado às agências de propaganda que participarão do processo de licitação do Banco de Brasília para o contrato de prestação de serviços de publicidade.

Fica a critério do BRB a implementação ou não das propostas apresentadas pelas agências vencedoras da licitação.

1. DADOS SOBRE O BRB

1.1. HISTÓRICO

Criado em 1964, o então chamado, Banco Regional de Brasília, tinha como objetivo fazer com que o Distrito Federal tivesse um agente financeiro que possibilitasse captar recursos necessários para o desenvolvimento da região.

Em 1986, teve sua denominação alterada para Banco de Brasília S.A., permanecendo a sigla BRB.

No ano de 1991, transformou-se em um banco múltiplo passando a operar nas carteiras: comercial, câmbio, desenvolvimento e imobiliária.

O Banco de Brasília é um banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade de economia mista, cujo capital social é dividido em ações na seguinte proporção: 80,33% do Distrito Federal, 16,52% do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF) e 3,15% destinadas à livre negociação no mercado (free float). Foi criado em 10 de dezembro de 1964, nos termos da Lei nº 4.545/1964. Nomeado como Banco Regional de Brasília (BRB), teve suas operações autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) no dia 12 de julho de 1966. O BRB atende a órgãos da administração direta e indireta, autarquias do Governo de Brasília e órgãos do Governo Federal. Além de Brasília e em suas regiões de influência, o Banco atua em seis estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Tocantins, Goiás e Minas Gerais.

Hoje, o BRB possui 56 anos de história em Brasília. A história do Banco se entrelaça à da capital federal: o Banco cresceu com essa cidade e foi testemunha das muitas transformações pelas quais a Capital Federal passou.

Em razão da própria expansão econômica e social de Brasília, o BRB vem atuando como principal provedor de serviços bancários para o Governo do Distrito Federal, sendo responsável por realizar:

- Pagamento de salário dos servidores do GDF;
- Pagamento de fornecedores do Governo do Distrito Federal;
- Relacionamento institucional com o GDF e assessoramento financeiro;
- Monitoração e acompanhamento do cronograma de pagamento de servidores do GDF;
- Acompanhamento e mapeamento do repasse da arrecadação de tributos do GDF;
- Gestão junto aos órgãos de Governo envolvidos na remessa dos recursos do Fundo Constitucional do DF, de modo a propiciar o sincronismo dos pagamentos e o fluxo financeiro da Tesouraria do Banco;
- Aplicação das disponibilidades do GDF no mercado financeiro;
- Monitoramento do fluxo de caixa dos recursos financeiros do Governo;

- Suporte às agências no atendimento de assuntos e demandas relacionados ao GDF;
- Gestão e acompanhamento junto à área de tecnologia para desenvolvimento de produtos e sistemas voltados às necessidades do GDF.
- Gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

1.2. REDE DE ATENDIMENTO

O BRB dispõe de 131 pontos de atendimento, sendo: 122 agências (123 no Distrito Federal e entorno, 8 em outros estados: GO, MG, RJ, SP, MT e MS).

A estrutura do BRB apresenta 589 terminais de autoatendimento próprios, estrategicamente localizados, com o intuito de oferecer maior comodidade aos seus clientes, que dispõem ainda de mais de 40 mil terminais de autoatendimento distribuídos pelo Brasil, compartilhados através da rede Banco do Brasil e TECBAN.

A rede de Correspondentes do BRB, chamada BRB Conveniência, conta com 137 unidades ativas em todo DF e entorno.

1.3. NOVA CARTEIRA DE CLIENTES

O BRB disponibiliza um vasto portfólio de produtos e serviços aos seus correntistas, entre opções de crédito, investimento e facilidades diversas para clientes pessoa física e jurídica, além de uma carteira de clientes voltadas para correntistas de alta renda. O segmento Millenium Capital oferece atendimento personalizado, além de produtos e serviços diferenciados aos quase 6.000 clientes já enquadrados.

1.4. PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO

A principal área de atuação do BRB é Brasília. O Banco de Brasília detém as contas de todos os funcionários do Governo do Distrito Federal. Com o propósito de impulsionar o esporte, a cultura, a educação, a arte e o empreendedorismo na região, o BRB apoia projetos nestas áreas e traz para Brasília eventos de destaque no cenário local e nacional. Vale destacar, que, o BRB possui atuação nas cidades de Campo Grande - MT, Cuiabá - MS, São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Unai - MG e em Goiás (Anápolis, Goiânia, Alexânia), além das cidades no entorno do DF: Santo Antônio, Novo Gama e Águas Lindas de Goiás.

O modelo de negócios do Banco de Brasília compreende, no varejo, o crédito à pessoa física e jurídica e investimentos, com produtos no segmento de crédito consignado, pessoal, rural (micro, pequeno, médio e grande produtor), imobiliário, CDB, Letra Financeira, Letra Financeira Subordinada e Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE, poupança, fundos de investimento, cartões, seguros, capital de giro e antecipação de recebíveis; e, no atacado, operações *corporate*, com financiamento para construção civil, operações estruturadas e cobrança, o que denota sua missão de atuar como banco público voltado ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência, com soluções inovadoras e atendimento com excelência.

1.5. CARACTERÍSTICAS

É um banco recolhedor, recolhe tributos do GDF que vão do IPTU/IPVA a multas do Detran e GPS. O BRB é também o Banco "pagador" do GDF. A partir de convênios firmados entre o GDF e o BRB, são efetuados os serviços de pagamento de todos os servidores do GDF. Assim, o BRB, paga desde o trocador de ônibus aos servidores das Secretarias de Educação, Saúde e Segurança, bem como todos os Programas Sociais do Distrito Federal.

O BRB, conforme descrito anteriormente, apesar de ter uma pequena participação privada, é em sua maior parte, do Governo do Distrito Federal.

Em virtude do crescimento no último ano, tendo como lucro líquido recorrente, somente no quarto trimestre de 2019, R\$ 129,5 milhões, além do interesse do Governo como sócio controlador, a alta direção do BRB entende a importância em ter um banco público, saudável e rentável para o desenvolvimento da cidade e regiões de influência.

Atualmente o Banco de Brasília complementa as estatísticas em ser um dos últimos cinco bancos públicos e regionais do país. Além do BRB, o Banestes, Banpará, Banrisul e Banese permanecem em operação.

É importante ressaltar que a população também é parte interessada nessa composição, já que, parte dos lucros são empregados na cidade e voltam como benfeitorias e melhorias para a cidade.

2. DIRETRIZES DO BRB

2.1. MISSÃO DO BRB

Atuar como banco público sólido, ágil, moderno, eficiente e rentável, protagonista do desenvolvimento econômico, social e humano, da geração do emprego e renda e da melhoria da qualidade de vida regional, alinhado às melhores práticas de governança e gestão, e aos princípios e valores éticos.

2.2. VISÃO DO BRB

Ser o banco preferencial dos nossos clientes, reconhecido pela experiência única e completa, pelo resultado superior e pelo impacto positivo na vida das pessoas e no desenvolvimento das empresas.

2.3. VALORES DO BRB

2.3.1. Ética, Integridade e Transparência: A ética, a integridade e a transparência são inegociáveis e norteiam as nossas ações em todos os níveis.

2.3.2. Foco no cliente em relações de longo prazo: Os clientes são a nossa razão de ser e trabalhamos incansavelmente para surpreendê-los e superar suas expectativas.

2.3.3. Gente: Nossas pessoas fazem a diferença. Respeitamos as nossas equipes, valorizamos a diversidade e estimulamos a criação de um ambiente saudável e colaborativo, em que cada um produza o seu melhor.

2.3.4. Foco no Resultado: Os resultados nos movem diariamente, garantem a sustentabilidade da empresa, o reconhecimento e a valorização das equipes a remuneração aos acionistas.

2.3.5. Atitude de dono: Pensamos e agimos como donos, temos compromisso com a empresa, lideramos pelo exemplo e colocamos os objetivos da empresa acima dos nossos objetivos pessoais.

2.3.6. Meritocracia: Nossa cultura estimula, valoriza e reconhece o mérito das equipes, proporcionando oportunidades de crescimento para quem faz a diferença e gera resultados superiores.

2.3.7. Simplicidade e eficiência operacional: A busca permanente da simplicidade, da agilidade e da desburocratização são fundamentais para a eficiência operacional, a melhoria constante e uma experiência superior para nossos clientes e equipes.

2.3.8. Inovação e criatividade: Estimulamos a inovação, a criatividade, o uso de novos modelos de gestão e da tecnologia para superar nossos desafios e modernizar nossa empresa.

2.3.9. Responsabilidade Socioambiental: atuar com respeito aos cidadãos, aos colaboradores e ao meio ambiente.

2.3.10. Governança: Implantamos os mais altos níveis de governança, gestão de riscos e controles visando garantir a perenidade da empresa e respeitar todos os stakeholders.

2.4. Propósito

Transformar a vida das pessoas e promover desenvolvimento econômico, social e humano por meio de soluções financeiras, de meios de pagamento e de seguridade simples, inovadoras e digitais, com uma experiência única e completa.

2.5. DIRETRIZ DE SUSTENTABILIDADE

Assegurar que as premissas de responsabilidade socioempresarial sejam inseridas nas políticas e processos do conglomerado BRB e atuar como agente multiplicador junto aos seus públicos de relacionamento de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência. Destaque para algumas ações:

2.5.1. Gestão Ambiental

O BRB atua pela proteção do meio ambiente por meio de ações que visaram reduzir os impactos negativos na natureza resultante de suas atividades e por meio do apoio às ações públicas que estimulam a preocupação e discussão de soluções para aquecimento global.

Foi disseminada a ideia do consumo racional de água, por meio de divulgações internas de matérias abordando a importância da economia desse recurso em tempos de escassez de chuvas;

O BRB promoveu a troca das descargas e das torneiras dos sanitários do seu Edifício sede, permitindo a otimização do uso da água, por meio de mecanismos que controlam o fluxo em seu volume e tempo de abertura.

Em março, o Banco participou da ação "Hora do Planeta", desligando as luzes do edifício-sede. A ação convida todos a desligarem, por uma hora, as luzes de seus imóveis e monumentos importantes. É um ato simbólico, visando demonstrar à sociedade a preocupação com o aquecimento global e com as mudanças climáticas, e a importância de discutir esses assuntos e propor ações em busca de soluções; e,

2.5.2. Programa de Pró equidade de gênero e raça

Empregados, estagiários e jovens aprendizes do BRB, podem requerer o seu cadastro de Nome Social, conforme estabelecido nas situações de identidade de gênero abrangidas pelo Decreto-DF nº. 37.982, de 30/01/2017. Nos casos de menores de 18 (dezoito anos) não emancipados, o nome social deve ser autorizado pelos pais ou responsáveis legais.

2.5.3. Voluntariado Empresarial

O BRB Solidário é o programa de voluntariado empresarial do BRB, e tem por objetivo mobilizar empregados, colaboradores e clientes do Banco, para a condução de ações sociais

em prol do bem-estar da comunidade. Várias instituições assistenciais foram beneficiadas nessas campanhas, além dos empregados das empresas terceirizadas contratadas pelo Banco.

2.5.4. Campanhas sociais:

Campanha Material Escolar: essa campanha consiste na arrecadação de cadernos, canetas, lápis, borrachas e apontadores, que são entregues, em forma de kits, aos filhos dos empregados terceirizados que trabalham nos setores de conservação, de limpeza e de segurança, e também os jovens aprendizes. Em 2020 foram cerca de 850 kits escolares que beneficiaram jovens e crianças a partir de 5 anos, matriculados no ensino fundamental ou médio de escolas públicas;

Campanha do Agasalho: ação realizada entre os meses de maio e de junho, com o propósito de arrecadar roupas, agasalhos, cobertores e sapatos. Uma parte das doações foi encaminhada para instituições carentes e a outra foi direcionada para o Bazar Solidário, com a intenção de favorecer também os colaboradores terceirizados da limpeza, conservação e apoio do BRB; e,

Campanha do "Bazar Solidário": ação direcionada especialmente para os empregados terceirizados, que tiveram a oportunidade de trocar materiais de higiene e limpeza por parte dos produtos arrecadados durante a campanha do agasalho. Os materiais recebidos (sabão em pó, sabonetes, desodorantes, creme e escovas de dente) foram encaminhados para instituições sociais.

2.5.5. Programas Sociais

O BRB, como agente financeiro do GDF e parceiro na execução de políticas sociais, efetua o pagamento dos programas sociais vinculados às Secretarias do Distrito Federal. Esses programas são ações governamentais voltadas à erradicação da pobreza e da marginalização, assim como à redução das desigualdades sociais e regionais.

No ano de 2018, o BRB operacionalizou o pagamento dos seguintes programas sociais, que somaram o montante de R\$ 30.515.729,73:

PROGRAMAS SOCIAIS	DESTINAÇÃO	BENEFICIÁRIOS	VALOR
Agentes Cidadania Ambiental	da Catadores de materiais recicláveis, que exercem esta atividade laboral como principal ocupação.	2.500	1.020.000,00
Auxílio Excepcional	Famílias em desabrigo temporário, ou inadequado, destinado ao pagamento de aluguel residencial.	6.126	3.390.445,00
Auxílio Morte (Funeral)	Por Famílias em necessidades urgentes para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de membro.	118	49.800,00
Auxílio Natalidade	Gestante e recém-nascido por ocasião do nascimento.	7.384	1.748.600,00
Auxílio Vulnerabilidade	Auxiliar família ou pessoa visando minimizar situações de riscos, perdas e contingências sociais.	19.631	7.689.059,00
Bolsa Atleta	Ajuda financeira a atleta do DF em atividade, registrado, que não possui patrocínio.	2.453	1.532.074,40
Bolsa Escola	Famílias de baixa renda com filhos em idade escolar.	3	390,00
Caminhos Cidadania	da Proporcionar aos adolescentes de 15 a 17 anos a convivência social e formação geral.	6.131	1.209.120,00
DF Alfabetizado	Alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais assegurando, após a conclusão do curso, a continuidade dos estudos na rede pública de ensino.	144	56.000,00
Compensação Financeira	Criado para atender aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jôquel como principal ocupação para a sua manutenção ou de sua família.	3.566	1.243.910,10
Fábrica Social	Oferecer cursos de qualificação para famílias em situação de pobreza.	9.433	3.956.143,81
Mestre Saber	do Pessoas escolhidas, com mais de 60 anos, que ministram oficinas aos mais jovens.	1.193	495.095,00
Pronatec	Beneficiar jovens do DF, de baixa renda, com cursos profissionalizantes e ajuda de custo.	20.230	8.125.092,42
TOTAL		78.912	30.515.729,73

3. PREMIAÇÕES

A equipe de tecnologia (Ditec) do BRB ganhou seis cases de projetos na 19ª edição do Prêmio Efinance. A indicação a esses cases sinaliza a busca pela melhora das ações de tecnologia do Banco com projetos que possibilitam um aumento da disponibilidade das soluções, maior segurança dos serviços, além de preparar a arquitetura tecnológica para os processos de transformação digital.

Pela segunda vez, a BRBCard recebeu o prêmio GPTW (Grate Place To Work) e ficou entre as 50 melhores empresas para se trabalhar no Centro-Oeste. Isso é fruto de um trabalho que vem sendo feito há tempos, tanto pela equipe de gestores, quanto pela equipe de colaboradores. Prêmios assim reforçam o esforço de Política de Gestão de Pessoas do Banco e fortalece o clima organizacional.

Em 2019 o programa de voluntariado BRB Solidário, coordenado pelo Instituto BRB, recebeu a certificação "Selo Social", concedida pelo Instituto Abaçaí, que certifica instituições, empresas, entidades sociais e órgãos públicos que demonstram compromisso social e realizam projetos estruturados voltados para a melhoria dos indicadores de desenvolvimento social. A conquista foi fruto do trabalho realizado pelo BRB Solidário em seu compromisso com o desenvolvimento social local nas áreas de inclusão, de educação, de saúde e de economia, impactando a vida de 3.888 pessoas da comunidade.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO

O BRB presta atendimento de qualidade aos clientes de modo acessível e ágil, com respeito, segurança e credibilidade.

Os correntistas do BRB contam com uma ampla rede própria de atendimento e também com as redes compartilhadas da TECBAN (Banco 24 horas) e Banco do Brasil. Tais redes agregam maior capilaridade ao canal autoatendimento para os correntistas BRB, com seus quase 45 mil terminais, e permitem redução de custos com terminais próprios.

O BRB estuda projetos de revisão de seu modelo de atendimento, buscando o melhor equacionamento dos pontos hoje existentes. Tal revisão tem por objetivo potencializar o resultado das agências através do direcionamento destas para sua verdadeira vocação comercial, ampliando a assertividade das vendas. Atualmente a rede do BRB conta com 130 unidades de atendimento.

Com a estabilização dos sistemas do Banco pós Migração IBM e aperfeiçoamentos pontuais é possível observar a retomada do padrão de crescimentos dos canais digitais. O BRB Mobile segue em destaque, conforme tendência de mercado, considerando ações de marketing realizadas para divulgação do canal e o lançamento das novas funcionalidades no aplicativo.

A Central de Relacionamento BRB - CRBRB foca no atendimento de excelência a todos os clientes do Banco de Brasília. Por oferecer atendimento telefônico e por e-mail, com a possibilidade de autenticação, a Central atende com qualidade os clientes que não podem comparecer às suas agências, principalmente aqueles que estão fora do domicílio bancário.

Possibilitando o atendimento à distância para operações de crédito negociadas com o gerente (sem a necessidade de crédito pré-aprovado), a Central de Confirmação de Vendas, parte da CRBRB, tem crescido ao longo dos anos.

No último trimestre os clientes Pessoa Jurídica passaram a contar com a possibilidade de movimentação das contas pelo BRB Mobile.

A seguir, observa-se a evolução das transações por tipo de canal, com destaque para a evolução da utilização dos canais digitais, que promovem maior facilidade e eficiência.



Em 2019, foram implantadas demandas que melhoraram a experiência do cliente, como é o caso da habilitação dos produtos conta salário e conta poupança na utilização da rede compartilhada, o que justifica o aumento nas transações realizadas por este canal em mais de 5%. Além disso, foram concluídas a migração da operacionalização da folha de pagamento para o Banknet, contribuindo para o crescimento em mais de 8% das transações realizadas pelo canal. Foram iniciados os projetos para melhoria da plataforma Mobile para os clientes PJ, assim como a implantação de importantes medidas de infraestrutura para os canais, visando a otimização e potencialização dos produtos.

Com a abertura da Plataforma Agronegócio, o BRB consolida seus esforços para estimular o desenvolvimento do setor agropecuário do Distrito Federal e entorno em 2019, bem como pretende reposicionar o Banco como protagonista do fomento do Agronegócio na região.

Já com o lançamento da Agência Digital, no final de 2019, o BRB pretende aumentar o número de clientes com acesso ao atendimento digital. Atualmente, os 3.700 clientes PF, com perfil digital, já podem contar com o atendimento personalizado via chat, disponível no aplicativo BRB *Mobile*, em horário estendido, com comodidade e segurança.

Com vistas a atender as necessidades dos clientes, em 2020 a funcionalidade BRBChat também será disponibilizada no *internet banking* (BRB Banknet), com a ampliação do atendimento digital para o público pessoa jurídica.

5. PERFIL DOS CLIENTES

	31.12.19	31.12.18	Δ%
Pessoa Física	613	601	2,1
Setor Privado	400	390	2,6
Setor Público	213	211	1,1
Pessoa Jurídica	26	26	0,0
TOTAL	639	627	2,0

Em milhares

6. GESTÃO DA MARCA

O Manual de Identidade Visual e Gestão da marca BRB encontra-se anexo a este Briefing.

7. BRB NAS REDES

Atualmente o BRB conta com perfil oficial em diversas redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube.

O gerenciamento de conteúdo de texto e de conteúdo visual e audiovisual a ser disponibilizado nos perfis oficiais do BRB nas Redes Sociais é de responsabilidade da Superintendência de Marketing – Sumar, bem como o monitoramento e resposta dos comentários e mensagens privadas nas redes.

O conteúdo a ser divulgado nas redes sociais é pautado nas diretrizes para comunicação internas, seguindo o planejamento estratégico da Instituição, bem como a missão, visão, valores e propósito e também os eixos norteadores do Banco. As informações postadas nos perfis do BRB nas redes sociais são de relevância direta para os clientes, e não apenas incitar a venda de produtos e serviços. É necessário que os usuários tenham uma experiência diferenciada e única dentro dessa rede social. Assuntos como Educação Financeira, Sustentabilidade, Crédito Consciente, Transparência, Governança Corporativa, Segurança, entre outros estão sempre presentes nas estratégias de atuação previstas para as Redes Sociais do BRB. As informações disponibilizadas nos perfis do BRB nas redes sociais são atualizadas periodicamente, seguindo estratégias traçadas para atuação da Instituição dentro de ambientes digitais.

As estratégias de atuação proativa nas redes sociais são desenvolvidas especificamente para cada uma das ferramentas (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube), de acordo com o perfil de cada uma. O BRB começou sua atuação nas redes sociais há cerca de 10 anos. De lá para cá, o conteúdo e o relacionamento digital com o cliente vêm sendo cada vez mais profissionalizados. Assim, contamos atualmente com:

7.1. FACEBOOK

Mais de 56 mil curtidas no perfil, postagens periódicas, impulsionamento de posts, que geram interação com os clientes em forma de comentários e mais de 1,135 milhões de pessoas alcançadas (somente no post com maior alcance de 2019 até agora).

7.2. INSTAGRAM

Atualmente possui 12,3 mil seguidores, postagens periódicas, grande engajamento (proporcionalmente ao número de seguidores), impulsionamento de posts *dark* e de *Stories*. Ações de relacionamento com os clientes (distribuição de ingressos para shows, cinema, eventos esportivos). Comentários nos posts são bastante positivos, em sua grande maioria.

7.3. TWITTER

Possui 1.210 seguidores. Assim, é um perfil ainda com pouco alcance, mas que, por outro lado, possui bastante menções e *check-ins*.

7.4. LINKEDIN

Conta com mais de 6.700 usuários da rede que cadastraram o perfil do Banco como sua empresa de trabalho.

7.5. YOUTUBE

Perfil utilizado como local para postar e armazenar vídeos que serão divulgados nas outras redes sociais.

8. EQUIPE BRB

Em 31.03.2020, o BRB conta com 2901 empregados, 903 terceirizados, 647 estagiários e jovens aprendizes. Todos são beneficiados por diversos programas de treinamentos e incentivos ao desenvolvimento profissional.

9. ANÁLISE DO AMBIENTE DO CONSUMIDOR

As incertezas políticas quanto a aprovação da reforma da Previdência observada no primeiro semestre de 2019, alta dos preços dos alimentos (6,4%) e do Petróleo (15,8%), severa crise econômica na Argentina, que representa o principal destino das exportações brasileiras de manufaturados (sobretudo automotivo), e a elevada ociosidade da economia nacional impactaram fortemente as projeções de expansão do PIB para 2019, que começaram o ano em 2,2% e findaram o período com estimativas de 1,2%. Em que pese esses fatores, a melhora das condições financeiras, por meio da redução de 2,0 p.p. da taxa Selic, levando-a para 4,5% ao ano, e a liberação dos saques do FGTS, contribuíram para a expansão de 6,5% do crédito em 2019, acelerando em relação a alta de 5,5% no mesmo período de 2018. No DF, o crédito aumentou 5,6% entre janeiro e dezembro de 2019 puxado pela expansão de 8,7% das operações voltadas para Pessoa Física e da elevação de 2,1% do segmento Pessoa Jurídica.

Divulgada em maio de 2019, a Pesquisa FEBRABAN¹ de Tecnologia Bancária, com dados referentes a 2018, contou com a participação de 20 instituições, inclusive bancos digitais, que representam 91% dos ativos da indústria bancária brasileira.

Entre outras informações, o levantamento mostra que a confiança pelos canais digitais segue em expansão.

O número de transações bancárias feitas pelo celular em 2018 cresceu 24% em relação ao ano anterior e os aplicativos dos bancos tornaram-se o canal preferido dos brasileiros para fazer pagamento de contas, transferências de dinheiro e outras transações financeiras. O aumento na quantidade de transações com movimentações financeiras por celular chegou a quase 80% no ano passado.

Hoje, de cada 10 transações, com ou sem movimentação financeira, 6 são feitas por meios digitais – celular ou computador.

Em 2018, 2,5 bilhões de pagamentos de contas e transferências, incluindo DOC e TED, foram realizados por meio do mobile banking, que, pela primeira vez, superou o internet banking na preferência do brasileiro nessas operações.

Esse movimento é reflexo da praticidade de uso, da segurança e da conveniência oferecidas pelo canal, que foi responsável por 40% do total de operações bancárias efetuadas no ano passado – levando-se em conta as transações feitas em agências, via internet banking,

1 <https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/financial-services/articles/pesquisa-deloitte-febraban-tecnologia-bancaria.html#>

autoatendimento, pontos de venda no comércio, correspondentes no país e pelo telefone. Para efeito de comparação, em 2014 o mobile banking respondia por apenas 10% das operações.

De acordo com o estudo, o número de transações bancárias com movimentações financeiras cresceu cerca de 33%. O avanço de 80% na quantidade de transações com movimentações financeiras por celular foi puxado, principalmente, pelo crescimento número de contas pagar por esse canal (que chegou a 1,6 bilhão, em 2018) e de 119% na quantidade de DOCs, TED e outras transferências de quantias em contas bancárias (862 milhões).

O brasileiro também contratou mais crédito pelo celular: foram 359 milhões de contratações em 2018, com aumento de 60% em relação ao ano anterior.

Investimentos - Mesmo num cenário macroeconômico desafiador, os gastos com tecnologia bancária, incluindo despesas e investimentos, continuaram consistentes e somaram R\$ 19,6 bilhões no ano passado, um crescimento de 3% em relação ao último ano. Desse total, R\$ 10 bilhões foram destinados a software, reforçando o foco das instituições bancárias no desenvolvimento de novas funcionalidades em serviços e produtos dos bancos.

Quando perguntados sobre os investimentos prioritários previstos para os próximos anos, os bancos revelam que o setor tende a usar cada vez mais a inteligência de dados em suas operações: 80% dizem planejar investimentos em big data/analytics; e 73% investirão em inteligência artificial e computação cognitiva. O setor bancário é, junto com o governo, o que mais investe em tecnologia no Brasil.

Contas digitais - O levantamento registrou, também, um *boom* de contas abertas por meio do mobile banking: foram 2,5 milhões em 2018 ante 1,6 milhão no ano anterior. O internet banking não fica atrás nesse quesito, já que registrou a abertura de 434 mil contas no ano passado, bem acima das 26 mil, em 2017. Também houve um forte incremento de 60% na contratação de crédito por aplicativos de celular; e os investimentos e aplicações feitas pelo mesmo canal cresceram 36%.

A Pesquisa também aponta que as comunicações feitas digitalmente também cresceram de maneira considerável. As interações feitas entre clientes e bancos por web-chat tiveram um crescimento de 364%, e chegaram a 138,3 milhões no ano passado. Já os atendimentos via chatbot passaram de 3 milhões, em 2017, para 80,6 milhões no ano passado, ou seja, aumentaram 2.585%.

No âmbito do BRB, vale destacar que, em 2019 foram registrados mais de 39 milhões de transações via BRB Mobile, chegando a mais de 35% do total de transações realizados nos canais de atendimento do BRB, excluindo as operações de débito. O número de transações realizadas através do BRB Mobile demonstrou um incremento de 32,37%, quando comparado com o ano de 2018, sendo crescimento expressivo em relação aos demais.

10. CENÁRIO ECONÔMICO

10.1. ECONOMIA INTERNACIONAL

Os sinais recentes emitidos por diferentes indicadores da atividade econômica em nível global parecem confirmar o processo de desaceleração da economia mundial. Sua intensidade ainda não é clara, embora dados recentes sugiram que a queda nas taxas de crescimento pode estar chegando ao fim. Trata-se, em certa medida, de uma crise que resulta em parte da guerra

comercial entre Estados Unidos e China, e, em perspectiva mais ampla, da postura negativa dos Estados Unidos em relação a negociações multilaterais, o que enfraquece as instituições que regulam o comércio internacional e aumenta a incerteza no mundo. Outros fatos, como a aproximação do momento de definição em relação ao Brexit, crise política na Itália, os ataques a plantas de tratamento de petróleo na Arábia Saudita e o acirramento do conflito com o Irã – embora em alguns casos já parcialmente superados –, também contribuíram para o aumento da incerteza, e a principal consequência disso tem sido a redução do investimento em escala global.

O PIB americano cresceu 1,9%, em termos anualizados, no terceiro trimestre de 2019. Trata-se de uma pequena redução em relação ao segundo trimestre, quando o crescimento foi de 2,0%, tendo também surpreendido positivamente em relação às expectativas, que apontavam para um crescimento em torno de 1,6%.

Na AE – Área do Euro, o PIB do terceiro trimestre de 2019, ainda sem a abertura segundo componentes, cresceu 0,2% ante o trimestre anterior, após ajuste sazonal, e 1,2% ante o terceiro trimestre de 2018. Para a União Europeia (UE), esses valores foram 0,3% e 1,2%, respectivamente.

O PIB da China no terceiro trimestre de 2019 cresceu 6,0% na comparação com igual trimestre de 2018, e 1,5% dessazonalizados em relação ao segundo trimestre deste ano.

Um resumo da atual situação da economia mundial é que parece ter havido uma estabilização da tendência de queda das taxas de crescimento em patamares inferiores aos do período 2016-2018, mas ainda sem configurar uma recessão. A grande vítima das tensões comerciais entre Estados Unidos e China parece ter sido a Alemanha, dada sua forte dependência em relação às exportações, especialmente de bens de capital: além da redução dos fluxos de comércio, o aumento da incerteza a ela associado resultou em forte desaceleração dos investimentos em escala global. A estabilização, contudo, vem sendo obtida por meio de um novo relaxamento das políticas monetárias, o que traz consigo o risco de instabilidade financeira por meio de uma valorização excessiva no preço dos ativos e estímulos ao endividamento. O cenário futuro, portanto, exige cautela.

Para 2020, o FMI prevê que a aceleração do crescimento mundial resultará de um maior crescimento nos países emergentes, cuja taxa de expansão passaria de 3,9% em 2019 para 4,6% em 2020. Nos países avançados, a previsão é que o crescimento fique em 1,7% em cada um dos dois anos.

Fonte:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/191114_cc_45_secao_economia_mundial.pdf

10.2. ECONOMIA NACIONAL

O produto interno bruto (PIB) brasileiro avançou 0,5% no quarto trimestre de 2019, na comparação com o trimestre anterior, já livre de efeitos sazonais, e 1,7% na comparação interanual, de acordo com os dados do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais (SCNT) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O resultado mostra uma economia crescendo a uma taxa anualizada em torno de 2% pelo terceiro trimestre seguido. Com isso, o PIB encerrou 2019 com alta de 1,1%, em linha com a previsão da visão geral da Carta da Conjuntura divulgada em dezembro de 2019,1 o que representou uma pequena desaceleração em relação ao desempenho observado nos dois anos anteriores, quando registrou avanço de 1,3%. A demanda interna, por sua vez, cresceu 1,7% no ano, novamente acima do PIB. O resultado do quarto trimestre deixa um carry-over de 0,8% para 2020. Isso

significa que, caso permanecesse estagnado ao longo dos próximos quatro trimestres, o PIB fecharia o ano com alta de 0,8%.

Quanto ao cenário de crédito, dados divulgados pelo Banco Central seguem revelando trajetória de expansão gradativa do setor. O estoque total de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) registrou alta de 6,5% em 2019.

Além do crédito no SFN, o saldo de títulos privados internos alcançou R\$ 805 bilhões em dezembro de 2019, tendo crescido 35% em relação a dezembro de 2018. Em 2018, o saldo de títulos privados equivalia a 41% dos empréstimos do SFN a empresas; ao fim de 2019, correspondia a 55%, corroborando a tendência de maior recurso ao mercado de capitais (gráfico 4). Já o saldo de dívida externa privada, incluindo empréstimos e títulos, ficou praticamente estável em R\$ 1,4 trilhão entre 2018 e 2019.

Fonte: Ipea

10.3. ECONOMIA REGIONAL

No terceiro trimestre de 2019, a inflação em Brasília recuou em relação ao observado no segundo trimestre do ano – 0,26% ante 0,85%. A pressão que tem sido constante no IPCA de Brasília vem dos preços do aluguel residencial (1,48%), enquanto as passagens aéreas (-10,15%) apresentaram variação negativa no trimestre. Os outros destaques do trimestre são a energia elétrica residencial, que registrou alta de 6,22% no trimestre em função do período de seca, e o item Alimentação e bebidas (-0,69%) apresentou recuo impulsionado pela queda sazonal nos preços do tomate (-49,48%).

No acumulado em doze meses, a inflação de Brasília mostrou redução, e atingiu o nível de 2,11%, abaixo do limite inferior da meta perseguida pelo Banco Central e da inflação nacional, de 2,89%. A expectativa do mercado é que a inflação no Brasil encerre 2019 em 3,26%, valor abaixo do projetado em junho, de 3,82%, e abaixo do centro da meta definida em 4,25%.² Como os núcleos seguem comportados e existe capacidade ociosa na economia, a inflação não deve ser um vetor de preocupação este ano.

Após registrar variação de 0,85% no acumulado do segundo trimestre de 2019, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o Distrito Federal avançou 0,26% entre julho e setembro. O resultado se encontra bem próximo da média nacional, de 0,27%, e é o quinto maior valor entre os municípios e regiões metropolitanas pesquisados. Contudo, no acumulado no ano, Brasília registra 1,80% de variação e se posiciona como a segunda menor inflação entre as regiões, acima apenas de Grande Vitória (1,72%) e bem abaixo da média do país, de 2,49%.

Segundo o Idecon – DF, no que diz respeito aos grandes setores da atividade, a Agropecuária variou 1,4%, os Serviços, 1,8% e a Indústria mostrou importante variação positiva de 1,4%. O destaque vai para o desempenho da construção civil, que apontou seu melhor resultado desde junho de 2013.

A economia do Distrito Federal tem mostrado uma trajetória de recuperação econômica consistente ao longo dos últimos trimestres, ainda que pouco acelerada. Desde o primeiro trimestre de 2018, a economia tem apontado resultados positivos, e, no terceiro trimestre de 2019, a leitura do Idecon-DF apresentou alta de 1,8% quando comparado ao mesmo período do ano anterior. Este é o quarto resultado do Idecon-DF com variação percentual acima da variação do PIB do Brasil (calculado pelo IBGE) desde 2016.

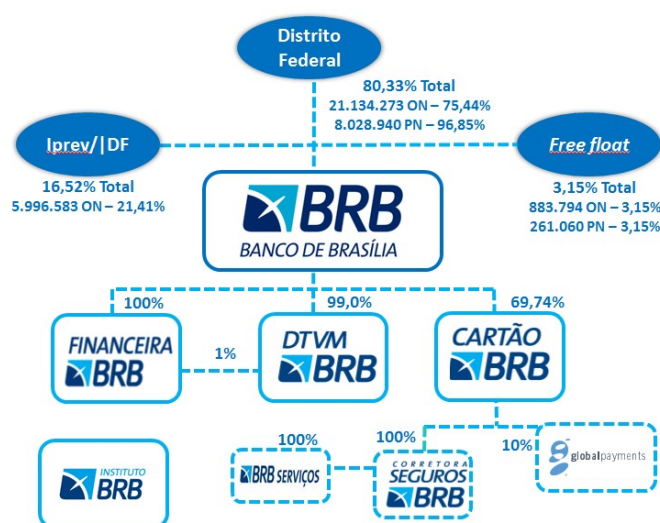
Fonte: Codeplan

11. ATUAÇÃO BRB

11.1. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em mais de 54 anos de existência, o BRB se destaca pela força da Carteira Comercial, que em conjunto com a Carteira de Desenvolvimento contribui para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal e áreas de influência.

O Conglomerado BRB é formado pelas empresas coligadas e controladas pelo Banco de Brasília S.A. A seguir, apresentamos a estrutura e a composição acionária do BRB. Além disso, o BRB é a empresa patrocinadora-fundadora da Regius – Sociedade Civil de Previdência Privada e da Saúde BRB – Caixa de Assistência, ambas constituídas para administrar benefícios aos



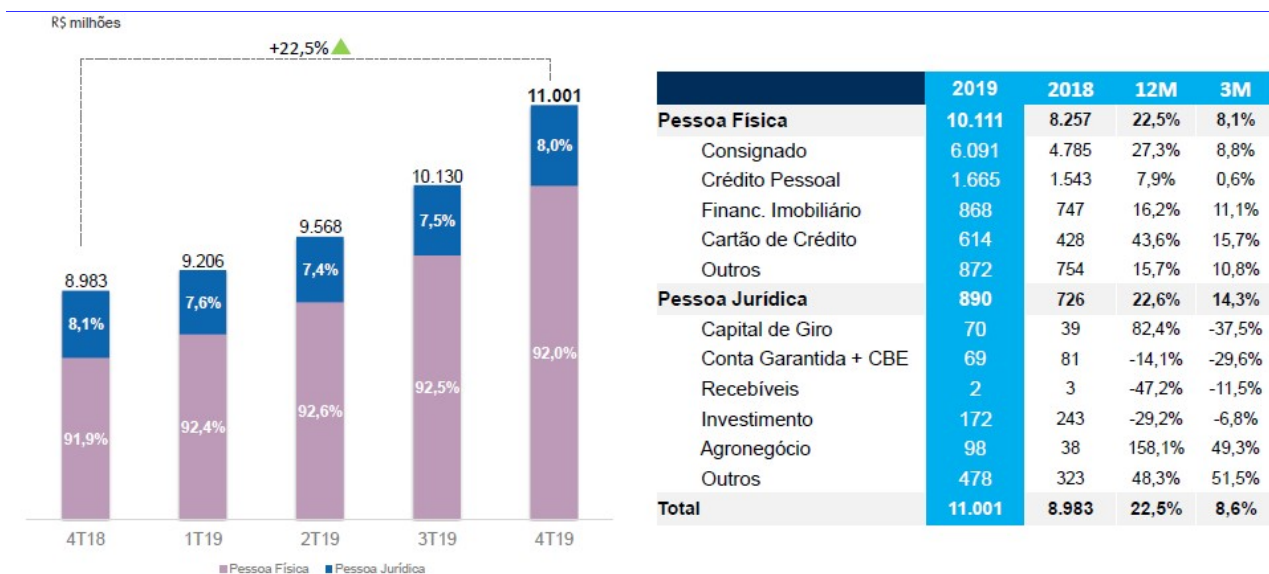
empregados das empresas integrantes do Conglomerado BRB.

11.2. CARTEIRAS DE CRÉDITO

FIGURA 1 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O BRB é um Banco múltiplo e opera com duas principais Carteiras de Crédito: Comercial e Desenvolvimento. A Carteira Comercial tem como essência operações de consumo, já a de Desenvolvimento apoia o crescimento do Distrito Federal e do Entorno, disponibilizando linhas de crédito às iniciativas empreendedoras, tendo como preocupação a responsabilidade socioambiental.

A carteira de crédito comercial PF alcançou o patamar de R\$ 8.424 milhões (incluindo o saldo da Financeira BRB), apresentando um crescimento de 22,1% em 2019. A retomada do crescimento dessa linha de crédito resultou dos esforços de relacionamento do Banco e das melhores condições oferecidas, como a redução das taxas e ampliação dos prazos.



11.3. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO BRB:

Lucro recorde: O Banco de Brasília (BRB) alcançou lucro líquido recorrente de R\$ 282,8 milhões nos primeiros nove meses de 2019 (janeiro a setembro), evolução de 50% quando comparado ao mesmo período do ano passado. O crescimento no lucro líquido recorrente foi gerado pelo aumento da margem financeira, avanço das receitas com tarifas e prestação de serviços, redução das despesas com devedores duvidosos e controle de gastos das despesas com pessoal e administrativas.

Pagamento de dividendos: O BRB distribuiu em dividendos R\$ 100 milhões para seus acionistas. O principal deles, o GDF, recebeu cerca de R\$ 84 milhões. Os recursos são destinados a financiamento de obras estruturais para a população de Brasília e entorno.

Sistema de Bilhetagem Automática (SBA): No último dia 4 de novembro, o BRB assumiu o processamento do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) do Distrito Federal. Com a migração da solução de bilhetagem, o usuário passou a ter à disposição uma rede ampliada de recarga, com 73 postos de atendimento, um novo aplicativo Mobile (APP) – BRB Mobilidade, além de uma central exclusiva de atendimento telefônico (61 – 3120-9500) para dúvidas, sugestões e reclamações.

Governo do Piauí: Em linha com o seu processo de expansão, o BRB assinou acordo de cooperação com o governo do Piauí. O objetivo é a realização de ações conjuntas de fomento ao desenvolvimento regional, agropecuário, industrial, do comércio, empreendedorismo e a inovação tecnológica no Estado. A iniciativa faz parte do projeto de expansão da Instituição. Em parceria com a Agência de Fomento do Estado, o BRB vai trabalhar para estabelecer programas de financiamento à atividade produtiva, além de dar apoio à estruturação de programas de habitação popular e demais parcerias público-privadas.

Acordo CNC – Ainda em novembro, o BRB firmou acordo com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e passa a oferecer acesso ao crédito, em condições diferenciadas, às entidades sindicais ligadas à CNC no Centro-Oeste, incluindo empresas e pessoas ligadas ao Sesc (Serviço Social do Comércio) e ao Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

Pecúnias: Desde novembro, o BRB tem disponíveis R\$ 704 milhões para antecipar aos servidores do Distrito Federal valores referentes às pecúnias. O Banco criou uma linha de crédito especial com taxa de juros diferenciada.

Crédito imobiliário: Em outubro, o BRB anunciou a menor taxa de juros do mercado e da história, 6,75% a.a., para o financiamento de crédito imobiliário. A nova taxa de juros do BRB é válida tanto para imóveis enquadrados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH – imóveis até R\$ 1,5 milhão) quanto no Sistema Financeiro Imobiliário (SFI – imóveis com valor superior a R\$ 1,5 milhão).

Torre de TV – Ao longo de 20 anos, o BRB vai investir R\$ 40 milhões na gestão da Torre de TV. O objetivo é recuperar o espaço, com ações de incentivo ao turismo, cultura e empreendedorismo. O projeto é amplo e prevê a construção do corredor cultural Banco de Brasília, que vai ligar a rodoviária até a Torre; o Jardim Burle Marx; reforma e reativação da fonte luminosa; recuperação da tradicional Feira da Torre e a criação de um museu digital. A torre é um espaço estratégico para a exposição e fortalecimento da marca do BRB e permitirá a geração de emprego, novos turistas e empreendedores.

Sala Vip: Em outubro, o BRB anunciou aos seus clientes do BRB uma novidade: acesso a uma Sala VIP exclusiva no Aeroporto de Brasília. Será a única a oferecer raio-x próprio, onde os usuários poderão embarcar diretamente por ela, facilitando o acesso às salas de embarque. O espaço, de 720m2, terá coworking, sala de reunião, salas privativas de TV, open food, bar e área de descanso. Outro diferencial é em relação ao acesso, que também poderá ser feito pela parte externa, o que possibilitará aos clientes BRBCard o uso do local, ainda que não tenham viagem marcada. Os usuários também terão à disposição caixas eletrônicos com saque de moeda estrangeira. A inauguração está prevista para fevereiro de 2020.

Fibra: O Banco e a Fibra (Federação das Indústrias do Distrito Federal) firmaram parceria que vai permitir acesso ao crédito e condições diferenciadas a todas as empresas que compõem a base da entidade. As boas condições também estão disponíveis aos trabalhadores industriais filiados aos sindicatos da Fibra. Com mais esse acordo, o BRB se mostra disposto a ouvir e entender a realidade dos sindicatos e auxiliar nas soluções negociais.

Consórcio Brasil Central: Mais um importante acordo é firmado com o objetivo de fortalecer a instituição como banco de desenvolvimento. O BRB assinou no dia 18 de setembro um protocolo de intenções com o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BRC). Por meio da entidade, o BRB disponibilizará investimento em agronegócio e indústria nos seis estados, além do DF, que integram o BRC, sendo eles Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Maranhão. A missão do BRC é promover o desenvolvimento regional sustentável e integrado dos entes consorciados, além de formular políticas públicas regionais e viabilizar projetos e parcerias com o objetivo de melhorar a competitividade da região.

Feira Legal: Os feirantes de Brasília contam, agora, com benefícios exclusivos por meio do projeto Feira Legal. O anúncio foi feito em uma cerimônia, no Palácio do Buriti, no dia 3 de setembro. O projeto visa promover melhorias no ambiente físico, contribuindo com a sustentabilidade financeira e com o fomento da atividade. O Feira Legal prevê um pacote de benefício a cada um dos feirantes, viabilizar negócios entre os feirantes e o BRB e promover o engajamento das associações na gestão e no dia a dia das feiras.

Programa de inovação/Biotic – Também em setembro, o BRB lançou seu Programa de Inovação, que terá como objetivo estimular o ecossistema de empreendedorismo e inovação na busca por novas tecnologias no DF. A expectativa é que o Banco invista cerca de R\$ 15

milhões na primeira etapa do projeto. As atividades serão desenvolvidas no Centro de Inovação BRB LAB, com sede no Parque Tecnológico de Brasília (Biotic).

Agência digital: No dia primeiro de julho, o BRB lançou a sua primeira Agência Digital. Seu objetivo é melhorar a experiência do cliente com o Banco, agregar valor ao atendimento e, conseqüentemente, potencializar os resultados. O lançamento faz parte de uma série de iniciativas de inovação e transformação digital planejadas para o BRB. Hoje a agência já atende há mais de 3.600 clientes, em horário diferenciado, com total segurança no atendimento via chat, disponibilizado no BRB Mobile.

Programa de Consultoria Financeira: Lançado em março, o programa tem como objetivo ajudar a reestruturar a vida financeira dos clientes (pessoas físicas) com comprometimento de renda mensal, igual ou superior a 50%. O projeto já teve mais de 8.000 contratos efetivados e adesão superior a 65%.

Parceria com a Fecomércio: O BRB participou de reunião com representantes da Fecomércio-DF, na qual apresentou condições diferenciadas de crédito aos sindicatos e às empresas associadas. Além disso, no dia 31 de junho, inaugurou a sua 1ª Plataforma Empresarial de Atendimento, com horário de funcionamento das 9h às 17h, e equipe BRB à disposição para atendimento exclusivo aos representantes dos sindicatos e empresários. O objetivo é estar mais próximo do empresariado, oferecer uma consultoria financeira e auxiliar os executivos a estruturar melhor suas operações. A iniciativa é mais uma no rol de ações que buscam transformar o BRB em protagonista no desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

Concurso público: Depois de seis anos, o BRB realizou três concursos públicos para os cargos de escriturário, advogado, médico, engenheiro do trabalho e analista de TI. Ao todo, foram 92 mil inscritos. A previsão para 2020 é a convocação dos primeiros 100 aprovados.

Cartão Material Escolar: No dia 30 de abril, o BRB participou do lançamento do programa Cartão Material Escolar, no Centro de Ensino Fundamental 213, de Santa Maria. Suspenso há três anos, o programa visa a beneficiar cerca de 65 mil famílias, cadastradas no Bolsa Família e cujos filhos estejam matriculados no ensino médio ou fundamental. O projeto também movimentará a economia local. Ao BRB, além da emissão dos cartões, cabe a disponibilização das maquinetas específicas às papelarias credenciadas ao programa.

Revitalização dos Cats: O BRB, juntamente com a Secretaria de Turismo do DF (Setur), assinou um convênio para a revitalização de três Centros de Atendimento ao Turista (CAT). O convênio prevê equipamentos para as unidades localizadas nos setores hoteleiros Sul e Norte e Praça dos Três Poderes. A parceria visa a aproximar o Banco das pessoas e melhorar a imagem da cidade.

Financiamento de lotes: Lançado em fevereiro, o atendimento da modalidade de financiamento de lotes urbanos é um produto destinado a quem pretende comprar ou regularizar o seu lote no DF e na Ride. Destaca-se pela disposição do Banco em contribuir com o desenvolvimento econômico da região e por entender a necessidade local da região.

11.4. O QUE ESPERAR PARA 2020

Para o ano de 2020, o Banco continuará priorizando o aumento da eficiência operacional e da produtividade, com especial atenção em sua estratégia no estímulo à inovação, para ampliação de novos negócios e canais para maior interação e conseqüente melhoria da experiência do cliente, de forma a oferecer soluções de um banco moderno, ágil e completo.

A administração definiu nove eixos de gestão: Pessoas; Resultados; Objetivos; Governança, Gestão de Riscos e Controle; Relacionamento e Atendimento; Eficiência Operacional; Desenvolvimento; Inovação e Modernização; Referência.

Os eixos abordam questões chaves para o direcionamento das ações estratégicas, com vistas a viabilizar uma forte expansão do Banco nos próximos anos. A nova orientação é de que o BRB seja referência de banco completo, capaz de oferecer soluções eficientes para todos os clientes de maneira inovadora.

12. O BRB EM NÚMEROS

O BRB apresentou lucro recorde em 2019, de R\$ 428,8 milhões.

DESEMPENHO FINANCEIRO CONSOLIDADO

	2019	2018	Δ
LUCRO LÍQUIDO	418,8	247,7	69,1%
MARGEM FINANCEIRA	2.089,8	1.989,6	5,0%
RESULTADO OPERACIONAL	711,9	541,4	31,5%
ROAE (anualizado)	27,0	18,8	8,2 p.p.
ROAA (anualizado)	2,6	1,7	0,9 p.p.

O desempenho do Banco em 2019, reflete a expansão da margem financeira (+5,0%), redução das despesas de provisão para crédito de liquidação duvidosa (-36,5%), o crescimento das receitas de tarifas e serviços (+14,4%), controle das despesas administrativas e das outras despesas operacionais.

A riqueza gerada pelo BRB em 2019, medida pelo conceito de valor adicionado, alcançou o total de R\$ 1.762,1 milhões, dos quais R\$ 848,7 milhões ou 48,2% foram para pagamento de pessoal, R\$ 475,7 milhões ou 27,0% para pagamento de impostos, taxas e contribuições, R\$ 18,8 milhões ou 1,0% para remuneração de capitais de terceiros e R\$ 418,8 milhões ou 23,8% para remuneração de capitais próprios.

Remuneração aos acionistas: No período, foram destinados para pagamentos de dividendos e lucros sobre capital próprio o montante de R\$ 100,8 milhões, que somados aos dividendos adicionais relativos ao 2º semestre de 2018, no montante de R\$ 9 milhões, totalizaram R\$ 109,8 milhões pagos no exercício.

O Patrimônio Líquido encerrou o exercício em R\$ 1,7 bilhões e o Valor Patrimonial por Ação (VPA) em R\$ 47,85, com aumento de 27,3% no ano, reflexo da incorporação de resultados do período, deduzidos da distribuição do lucro.

A carteira de crédito ampliada, alcançou R\$11.001 milhões em 2019, valor que inclui as operações com características de operações de crédito, um aumento de 22,5% em relação ao saldo final do ano anterior. Destaque especial para o crescimento da carteira comercial, que registrou saldo de R\$9.083 milhões, com aumento de 22,6% no mesmo período. A expansão a carteira é resultado do esforço para reposicionamento estratégico do Banco com a retomada das concessões, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração do BRB. Adicionalmente, cabe destacar a manutenção da qualidade refletida na inadimplência, encerrando o período em 1,7%.

Financiamento ao Consumo

O BRB oferece diversas linhas de crédito destinadas à pessoa física, composta por produtos como o crédito pessoal, crédito consignado, financiamento de veículos e cartões de crédito. Essas linhas fomentam o consumo e, conseqüentemente, estimulam o aumento da atividade econômica na região de atuação do Banco.

A carteira de crédito comercial PF alcançou o patamar de R\$ 8.424 milhões (incluindo o saldo da Financeira BRB), apresentando um crescimento de 22,1% em 2019. A retomada do crescimento dessa linha de crédito resultou dos esforços de relacionamento do Banco e das melhores condições oferecidas, como a redução das taxas e ampliação dos prazos.

A Financeira BRB encerrou o período com lucro de R\$ 20,8 milhões e saldo de R\$1.480 milhões em sua carteira de crédito, formada por um portfólio diversificado, com foco de atuação no varejo e público não correntista do Banco, com intuito de ampliar o espectro de atuação da instituição e da base de potenciais clientes. A Financeira possui como principais produtos o crédito consignado e financiamento de veículos para pessoa física, notadamente servidores públicos federais, e demais tomadores.

Financiamento para Empresas

As linhas de capital de giro, de antecipação de recebíveis e de financiamento de bens, voltadas para as pequenas e médias empresas, proporcionam a expansão da atividade econômica e geração de empregos.

A carteira de crédito comercial PJ encerrou o trimestre com um saldo de R\$ 658,6 milhões, apresentando um crescimento de 28,9% no período. Tal resultado denota as ações realizadas para a retomada da concessão, mantendo os níveis criteriosos de análise para aprovação das operações.

Financiamento Habitacional

O crédito imobiliário oferecido pelo BRB é voltado para o financiamento da aquisição e da produção de unidades imobiliárias residenciais e comerciais, visando atender as demandas do setor, financiando tanto a indústria da construção quanto a aquisição de imóveis por pessoas físicas.

A carteira imobiliária encerrou 2019 com saldo de R\$ 908 milhões, apresentando crescimento de 8,2% no ano, acompanhando a melhora do mercado imobiliário regional, refletindo o desempenho das novas linhas oferecidas e da redução significativa das taxas de juros.

Dentre os produtos ofertados pela Carteira, o que mais se destacou foi o produto voltado para financiamento de imóveis enquadrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH para servidores e empregados públicos, possuindo uma participação 73,4% dentre os produtos existentes.

Financiamento Agrícola

A carteira crédito rural do BRB é composta por produtos voltados para o financiamento de recursos destinados ao custeio, investimento ou comercialização de produtos agrícolas ou relacionados, com finalidades e condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

A carteira de crédito rural encerrou em R\$ 302,3 milhões, apresentando crescimento de 37,1% no ano, decorrente das ações e condições promocionais ofertadas neste último ano, dentre elas destacam-se: abertura da Plataforma de Crédito Rural, redução das taxas, participação do evento AgroBrasília 2019, acordo de cooperação com a Emater e com a Ceasa, alavancagem do produto "Industrialização", a reformulação do produto de investimento para utilização dos contratos de Concessão de Direito de Uso (CDU) e a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) como opção de garantia para as terras no Distrito Federal.

Financiamento Industrial

O BRB opera com recursos de repasse do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social) e do FCO (Fundo Constitucional do Centro-Oeste) para apoio às empresas do Distrito Federal e Região integrada de desenvolvimento – RIDE, com foco nas MPME's (Micro, Pequenas e Médias Empresas). Esses financiamentos, com taxas subsidiadas e prazos compatíveis com suas necessidades, permitem que as empresas realizem investimentos para o aumento da sua capacidade produtiva, gerando mais empregos e renda. A carteira de crédito industrial encerrou o exercício em R\$ 48,8 milhões, com redução de 33,4% no ano. A queda é principalmente influenciada pela indisponibilidade momentânea de repasse dos recursos do FCO e BNDES.

13. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O Banco de Brasília S.A. é o único banco público estadual da Região Centro-Oeste. Como agente financeiro do Governo do Distrito Federal (GDF), busca sempre ser reconhecido como referência na operacionalização, agente executor e disseminação das políticas públicas, agregando valor à Instituição e contribuindo para sua perenidade, além de assegurar a **sustentabilidade dos negócios**.

Para tanto, assumimos como principal eixo tornar o BRB o principal agente financeiro de desenvolvimento da região Centro-Oeste. Para isso desenvolvemos novas facilidades e produtos, visando oferecer um pacote de soluções completas para as necessidades dos nossos clientes e, assim, acelerar a concessão de crédito e ampliar a base de clientes.

Com mais de 600 mil clientes, o BRB tem priorizado projetos e investimentos que proporcionem aos seus clientes um atendimento de qualidade, com agilidade e segurança.

Acompanhando as tendências do mercado, o BRB, têm promovido atualizações nos canais de relacionamento com o cliente, como o lançamento de novas funcionalidades e implementação de recursos que proporcionem mais segurança e agilidade na realização de transações bancárias.

Contudo, diante das inúmeras transformações no cenário bancário brasileiro, o papel das instituições bancárias está em transformação. Os clientes, por sua vez, são cada vez mais competitivos e buscam por soluções rápidas e práticas.

Colaboram com essa transformação o novo formato de banco, os bancos digitais. Além da experiência de consumo, esse novo modelo, traz a competitividade de taxas, serviços modernos, a praticidade de resolução de problemas, além da desmistificação sobre a burocracia dos serviços financeiros.

Diante desse cenário, a relação ganha-ganha entre cliente e banco tornou-se muito mais evidente aos olhos do cliente e os esforços de comunicação e marketing, além dos investimentos tecnológicos, acirraram ainda mais essa competitividade em busca de retenção ou de aumento da base de cliente por parte dos bancos.

Ainda nesse cenário de mudanças e com o objetivo de permitir a liberdade e a possibilidade de escolha entre os clientes, surgiram também ações de portabilidade de crédito e portabilidade salarial. Essas ações permitem que o cliente leve o seu financiamento para instituições bancárias diferentes daquela onde o crédito foi contratado inicialmente. No caso da portabilidade salarial, o grande diferencial é ir direto à instituição no qual se deseja receber o salário e solicitar a portabilidade. Sem justificativa ou anuência do banco portado.

Tendo em vista a modernização dos serviços bancários, principalmente, com o surgimento dos bancos digitais, além do advento da portabilidade salarial e de crédito é necessário avaliar qual o impacto dessas transformações trará junto à clientela de mercado. Nesse sentido, **de que forma o posicionamento de marca poderá aumentar a base de clientes no BRB, levando em consideração a expansão de seus serviços digitais?**

Elaborar estratégia de comunicação para **melhorar a percepção dos clientes e da população do Centro-Oeste sobre a modernização do BRB e de seus canais digitais.**

Considerar as informações sobre os produtos e serviços disponíveis nos **canais digitais do BRB e as vantagens para o cliente e para a sociedade devem ser apresentadas em linguagem atraente e compreensível, incentivando o público a conhecer nossos produtos e serviços e, com isso, vir a tornar-se defensor da marca e clientes fiéis.**

A estratégia proposta deve, além de divulgar os canais digitais do Banco, considerar as particularidades do público proposto e suas diversas formas de busca de informação e sua forma de relacionar-se e participar.

A proposta deve considerar ainda, as ações voltadas para o público interno, clientes, *prospects*, **população em geral do Centro-Oeste e pessoas ligadas à inclusão financeira.**

Objetivos de Comunicação

Construir campanha publicitária para conquistar o público do DF. Estabelecer diálogo e conexão entre a marca e esse público, ao ponto de ser escolhido como o seu banco principal minimizando os efeitos da portabilidade trazidos pelos bancos digitais e demais instituições financeiras.

Apresentar as informações sobre os produtos e serviços disponíveis, formas de acesso e diferenciais que fazem parte dos canais digitais do Banco de Brasília.

Aumentar a **percepção da população em geral, do quanto a atuação do Banco de Brasília está mais moderna e ágil, acompanhando a tendência do mercado financeiro.**

Incentivar o diálogo, a troca de mensagens e experiências do público com os nossos canais digitais.

Promover a interlocução e o alinhamento estratégico entre os diversos grupos de interesse no fortalecimento da inclusão financeira e na melhoria do relacionamento entre o público alvo e o Banco de Brasília.

Para ambos os públicos (interno e externo)

- a) Tornar-se “visível” a esse público, ser considerado como opção.
- b) Mudar a percepção de empresa estagnada e conformada apenas com clientes GDF e servidor.
- c) Trazer reposicionamento para a marca.

Para o público externo

- a) Comunicar que o Banco oferece soluções adequadas e inovadoras para o público do DF.
- b) Comunicar que o Banco tem equipe capacitada e qualificada para atender as demandas do público do DF.
- c) Divulgar os produtos e serviços adequados a esse público (consultar portfólio).

Para o público interno

- a) Conscientizar sobre a importância de buscar novos clientes para a perenidade dos resultados e sustentabilidade da empresa.
- b) Conscientizar sobre a importância de estreitar o relacionamento com os herdeiros de seus clientes para garantir a preservação do patrimônio investido na instituição.
- c) Demonstrar a necessidade de oferecer abordagem adequada para conquistar o público do DF.
- d) Estimular os colaboradores na ampliação dos resultados com o público do DF (abertura de contas e contratação de produtos).

Público-alvo

Para o público externo

Sociedade brasileira em geral, clientes e não clientes BRB e formadores de opinião.

Para o público interno

Colaboradores do BRB na ativa, em todo o país, com ênfase nos funcionários responsáveis pelo atendimento a clientes – rede Varejo.

Praça de Atuação de Comunicação

Onde o BRB possui pontos de atendimento, com ênfase no Distrito Federal e regiões de influência.

Período de ação de Comunicação

Período entre os meses de maio a junho/2020, proposto a critério da licitante de acordo com a sua proposta de estratégia de comunicação e demais informações repassadas no presente documento.

Verba destinada para o investimento

O valor de investimento destinado a campanha é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devendo prever ações de produção, veiculação, desenvolvimento e/ou distribuição da campanha.

Canais próprios de Comunicação

Para o público externo

- a) Portal Banco de Brasília – brb.com.br.
- b) Perfis BRB nas redes sociais – Facebook, Instagram, Youtube.
- c) Eventos esportivos, de entretenimento e outros patrocinados pelo banco.
- d) Rede de autoatendimento BRB e Mobile BRB.

Para o público interno

- a) Intranet Banco de Brasília (formatos de textos, fotos, vídeos, popups e banners).
- b) E-mail corporativo.
- c) Celulares habilitados.

ANEXO 2 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para se habilitar, **todas** as LICITANTES deverão comparecer na Segunda Sessão Pública com os documentos de habilitação, na forma prevista neste Anexo, acondicionados nos INVÓLUCROS nº 5, e as LICITANTES cujas propostas técnicas e de preços forem declaradas classificadas deverão entregá-los à Comissão de Licitação.

A LICITANTES deverão satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; capacidade econômico-financeira; qualificação técnica; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A critério da LICITANTE, a comprovação da regularidade de situação poderá ser feita junto ao BRB, ou por meio do SICAF.

1. JUNTO AO BANCO

1.1 Para a comprovação junto ao BANCO, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2 **Habilitação Jurídica:** Para comprovar a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar documento de constituição, onde conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, podendo ser:

1.2.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

1.2.2.1.1 os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação.

1.2.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

1.2.2.3 portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;

1.3.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 1.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- 1.4.2 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias a partir da data da respectiva emissão;
- 1.4.2.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 1.4.2.2 não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo de validade do documento emitido no Distrito Federal, que é de 30 (trinta) dias.
- 1.4.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir a LICITANTE boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios.
- 1.4.4 Entenda-se por “na forma da legislação em vigor”:
- I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *caput* do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- II - quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- 1.4.5 A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo obrigatório que todos os índices sejam maior do que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.5.1 As LICITANTES que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) serão desclassificadas. As LICITANTES deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido (PL) não inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos do balanço patrimonial das empresas referentes ao último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios:

$$\text{PL} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

1.4 A LICITANTE que optar pela habilitação junto ao Banco também deverá apresentar a documentação relacionada nos **itens 3. (Qualificação Técnica) e 4. (Documentos Complementares)**.

2. POR MEIO DO SICAF

2.1 A critério da LICITANTE, a apresentação dos documentos referentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, exceto a certidão indicada no item 1.4.2, poderá ser substituída pela habilitação parcial no SICAF, ficando ela dispensada de apresentar tais documentos, desde que seja possível à Comissão de Licitação verificar a regularidade da situação da LICITANTE, por meio de consulta *on-line* ao SICAF no dia a ser marcado para a entrega dos INVÓLUCROS Nº 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

2.2 A LICITANTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, Instrução Normativa nº 03/2018 de 26 de Abril de 2018, da SEGES/MPDG, deverá atender às seguintes exigências:

2.2.2 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar, que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

2.2.3 estar registrado no SICAF para linha de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

2.2.4 apresentar os documentos de habilitação jurídica indicada no item 1.2 deste Anexo e a Certidão de Falência e Concordata, conforme item 1.4.2 deste Anexo.

2.2.5 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores do que 1,0 (um);

2.2.5.1 As LICITANTES que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) serão desclassificadas, caso não comprovem possuir Patrimônio Líquido (PL) não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos do balanço patrimonial das empresas referentes ao último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios:

$$\text{PL} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

2.2.6 Apresentar a documentação relacionada nos **itens 3. (Qualificação Técnica) e 4. (Documentos Complementares)**.

2.3 As questões relativas à regularidade de situação das LICITANTES que optaram pela comprovação por meio do SICAF, conforme **item 2.2**, deverão ser dirimidas pela LICITANTE diretamente junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito

suspensivo.

- 2.4 As Empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer unidade cadastradora do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.5 Os documentos necessários para habilitação parcial no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.
- 2.6 A LICITANTE inscrita no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, deverá apresentar a documentação atualizada correspondente acondicionada no próprio INVÓLUCRO nº 5, sob pena de inabilitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) as LICITANTES classificadas deverão apresentar os seguintes documentos/comprovantes de Qualificação Técnica:
- 3.1.1 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Licitante executado serviços de publicidade, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.1.1 para fins de compatibilidade, será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) ter o licitante prestado, no mínimo, de forma concomitante, serviços de criação, execução e produção de campanhas e peças publicitárias.
- 3.1.1.2 o(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante.
- 3.1.2 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho - Executivo das Normas-Padrão (CENP).
- 3.2 O BRB realizará todas as diligências necessárias para a comprovação das informações apresentadas.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:
- 4.1.2 Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do **Anexo 4A** deste Edital.
- 4.1.3 Declarações Gerais, quanto ao Programa de Integridade, vedação ao nepotismo e ao trabalho de menores, prevenção à fraude, lavagem de dinheiro e atos de corrupção, conforme modelo constante do **Anexo 4B** deste Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 No caso de a LICITANTE que funcione no país e que possua sua sede administrativa no exterior, as exigências de habilitação, caso necessário, poderão atendidas mediante a

apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais estarão contidos no INVÓLUCRO nº 5.

- 5.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 5.3 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a entrega dos INVÓLUCROS nº 5.
- 5.4 A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.
- 5.5 Os documentos necessários para representação da LICITANTE, deverão ser entregues conforme **item 10.9** do Edital.
- 5.6 Os documentos de comprovação da regularidade de situação deverão ter todas as páginas rubricadas por representante legal da LICITANTE, preferencialmente, numeradas e ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato de abertura dos invólucros.
- 5.7 Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem seja a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 5.8 A LICITANTE que apresentar documentos falsos, será inabilitada e estará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

ANEXO 3 – MINUTA DA CARTA PROPOSTA

AO

BRB - BANCO DO BRASÍLIA S.A.

CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta Proposta para prestação dos serviços de Publicidade e Propaganda, conforme Edital da Concorrência BRB nº 003/2019 e demais condições discriminadas nos seus Anexos.

2. PREÇOS DO SERVIÇOS

ITEM	PERCENTUAL PROPOSTO
<u>Percentual de Veiculação</u>	...% (... por cento)

ITEM	PERCENTUAL MÁXIMO	PERCENTUAL PROPOSTO
<u>Percentual fixo de honorários</u> incidentes sobre Produção Não Veiculada.	6% (seis por cento)	... % (... por cento)
<u>Percentual fixo de honorários</u> incidentes sobre Produção de Pesquisas e Cachês.	3% (três por cento)	... % (... por cento)

- 2.1. O preço (percentual) proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

- 2.2. Não será admitido no preço o fracionamento de percentual que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 2.3. Os Percentuais fixos propostos no item 2 são de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4. A LICITANTE declara, sob as penas da lei que:
- 2.4.1 No preço (percentuais) ofertado inclui todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos produtos e serviços objeto deste termo de referência.
- 2.4.2. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou qualquer outro relacionado a direito patrimonial; despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados e/ou acompanhantes; despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação etc., de profissionais das LICITANTES, seus representantes e fornecedores, desde que autorizados pelo BRB.
- 2.5. O BRB pagará o percentual de até 50% (cinquenta por cento) na reutilização de peças ou ações ou projetos, por período igual ao inicialmente pactuado, no tocante ao valor original dos direitos autorais e conexos, bem como em relação à cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.
- 2.5.1 Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 2.5.2 Quando da reutilização de quaisquer peças, o valor a ser pago pela BRB será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos.
- 2.6. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**
- 2.7. Desde já nos declaramos cientes de que o BRB procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.8. Considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.
- 3. CONDIÇÕES GERAIS**
- 3.1. Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:
- () Habilitação pelo SICAF () Habilitação junto ao BANCO
- 3.2. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.

- 3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 9.3** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.
- 3.4. Na condição de (**ME ou EPP**), por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO APENAS PELO PROPONENTE QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.6. A LICITANTE declara, sob as penas da lei que:
- 3.6.1. Aceita integralmente as condições fixadas no Edital, bem como a observância e normas legais pertinentes.
- 3.6.2. Está ciente e de acordo com as disposições alusivas a exclusividade, sigilo e direitos autorais.
- 3.6.3. Está ciente e de acordo com as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.6.4. Envidará esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferirá ao BRB as vantagens obtidas.
- 3.6.5. Garantirá o pagamento integral da parcela que couber aos fornecedores.
- 3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.8. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da 1ª sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 4A - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**Ao****BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.****Ref.: CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019****OBJETO:** _____

LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

(Nome e número da identidade)

ANEXO 4B – DECLARAÇÕES GERAIS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATOS DE CORRUPÇÃO****Ref.: CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- b) Não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- d) Que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
- e) Não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- f) Não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegalmente em nome da BRB.
- g) Não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
- h) Se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou

corrupção.

Local e data

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

ANEXO 5 - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, nome empresarial, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o BRB - Banco de Brasília S.A., no curso da **CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019**, que se realizará no (Nome e endereço da dependência).

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

OBS. 2: A presente Procuração deverá ter firmas reconhecidas em Cartório

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES – MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

Eu, [Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (no, data e órgão de expedição)], declaro que:

- a) Não possuo qualquer interesse pessoal no resultado da **CONCORRÊNCIA BRB Nº XXX/2019**, instaurada pelo BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. para contratação de Agências de Publicidade e Propaganda;
- b) Não possuo vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou comercial/profissional com empresa ou qualquer sócio, administrador, empregado ou colaborador de empresa que atue no ramo de publicidade, propaganda e comunicação, objeto da presente licitação.
- c) Não possuo qualquer vínculo comercial/profissional com empresa que preste qualquer tipo de serviço à empresa que atue no ramo de publicidade, propaganda e comunicação, objeto da presente licitação.
- d) Estou isento de qualquer potencial conflito de interesse no exercício de minhas atribuições enquanto membro da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico das propostas apresentadas na citada Licitação.

[Local e data]

Assinatura do membro da Subcomissão Técnica

ANEXO 7 – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019

Eu, **Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e órgão de expedição)**, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento da informação e me comprometo, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais de acesso restrito relativos à **CONCORRÊNCIA BRB Nº 003/2019**, instaurada pelo BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. para contratação de Agências de Publicidade e Propaganda, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, e a:
- b) tratar as informações identificadas em qualquer tipo de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- c) preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- d) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- e) não adentrar ou permanecer na sala privativa onde serão realizados os trabalhos de análise e julgamento das propostas portando: (i) bolsas; (ii) mochilas; (iii) smartphones ou celulares; (iv) *tablets*; (v) *notebooks*; (vi) *scanners*; (vii) máquinas fotográficas ou qualquer outro equipamento eletrônico ou pertence pessoal que não seja necessário à realização dos trabalhos, devendo deixar os pertences pessoais no armário de segurança externo à sala.
- f) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações identificadas em qualquer tipo de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito.
- g) não deixar a sala privativa onde se realizarão os trabalhos portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados nas sessões de julgamento;
- h) nunca permanecer ou deixar outro membro da subcomissão sozinho na sala privativa, devendo sempre permanecer os três membros na citada sala;
- j) descartar, por meio de fragmentação, quaisquer documentos, materiais ou rascunhos produzidos e/ou utilizados, quando não houver mais necessidade de reutilização ou de arquivamento dos mesmos no processo físico de licitação.
- k) durante a realização dos trabalhos, manter os arquivos eletrônicos produzidos e/ou utilizados salvos apenas no disco rígido do computador disponível na sala privativa;
- l) ao efetuar a impressão das fichas de avaliações individuais e das planilhas de consolidação das notas com as respectivas justificativas, além de outros documentos que a Subcomissão achar necessários, checar a integridade e completude das informações impressas de acordo com o registrado nos arquivos eletrônicos, a fim de evitar a perda de parte ou da totalidade desses dados.
- m) concluídos os trabalhos, acondicionar as fichas de avaliações individuais e as planilhas de consolidação das notas com as respectivas justificativas, além de outros documentos porventura necessários à instrução do processo, em envelopes e lacrá-los, colhendo a assinatura de todos os membros da subcomissão na parte externa do invólucro.
- n) apagar/deletar, por completo, do disco rígido do computador (inclusive da lixeira), os arquivos eletrônicos produzidos e/ou utilizados, inclusive para rascunho, nas sessões de julgamento, quando não houver mais necessidade de reutilização ou de arquivamento dos mesmos no processo físico de licitação.

o) salvar em mídia física ou removível (CD, DVD ou *Pen Drive*) e acondicioná-las em envelope lacrado os arquivos eletrônicos porventura necessários à instrução do processo físico de licitação, colhendo a assinatura de todos os membros da Subcomissão na parte externa do invólucro.

p) ao final dos trabalhos da Subcomissão, solicitar a presença do Presidente da Comissão de Licitação à sala privativa para entrega e recepção do(s) envelope(s) lacrado(s) contendo os documentos impressos e, se for o caso, as mídias físicas ou removíveis.

Por estar ciente e de acordo com o presente Termo, o assino.

[Local e data]

Assinatura do membro da Subcomissão Técnica

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO BRB Nº/2020, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Processo nº 041.000.842/2019

Nº SAP:

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, nos termos do seu Estatuto Social representado pelo, Sr.....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **BRB**; a **BRB – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.850.686/0001-69, representado pelo, Sr.....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **BRB – DTVM**; a **BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Sobreloja, inscrito no CNPJ sob o nº 33.136.888/0001-43, representado pelo, Sr.....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **Financeira BRB**; a **CARTÃO BRB S.A.**, com sede em Brasília-DF, na SGAS Quadra 902, Ed. Athenas, Bloco C, Térreo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.984.199/0001-00, representado pelo, Sr.....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **BRB Card**; e a **BRB – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, com sede em Brasília-DF, na SGAS Qd. 902, Lt. 74, Lj. 53, Ed. Athenas, inscrito no CNPJ sob o nº 42.597.575/0001-83, representado pelo, Sr..... (dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **Corretora Seguros BRB**; e, de outro lado, a empresa....., com sede em....., à....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo....., Sr.(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, o qual é regido pela Lei 13.303, de 30.06.2013 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação, na forma de execução indireta, de agência especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação para o Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional, doravante denominado BRB ou CONTRATANTE, conforme descrito no **Edital de Concorrência BRB nº 003/2019** e seus Anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, de.../.../..., que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes dos Anexos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos deste contrato, compõem o Conglomerado BRB: o Banco de Brasília S.A. (BRB); a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB – DTVM); a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira BRB); a Cartão BRB S.A. (BRB Card); e a **BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. (Corretora Seguros BRB)**.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá, mediante acordo entre as partes, aceitar, nas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB

e a CONTRATADA.

- DA EXECUÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação nos moldes previstos no **Termo de Referência – Anexo 1 do Edital da Concorrência BRB nº 003/2019**.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes no Edital e Anexos, em especial, **as descritas no item 2 do Termo de Referência, Anexo 1 da Concorrência BRB nº 003/2019:**

- I. Comprovar a implantação do Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, se for o caso;
- II. Cumprir rigorosamente as especificações, prazos e níveis de serviço definidos no Edital da **Concorrência BRB nº 003/2019** e seus Anexos e neste Contrato.
- III. Efetuar os repasses de pagamento às empresas subcontratadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do efetivo pagamento das faturas, devendo apresentar de imediato os comprovantes de quitação ao BRB.
- IV. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica.
- V. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- VI. Não se encontrar, assim como seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, durante a vigência do Contrato, envolvidos em crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, respondendo a processo judicial e/ou administrativo por atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou lavagem de dinheiro.
- VII. Fornecer, sempre que solicitado pelo BRB, todas as informações pertinentes que a BRB julgue necessárias conhecer ou analisar.
- VIII. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.
- IX. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.
- X. Obedecer as normas e rotinas do BRB, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- XI. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do BRB.
- XII. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer natureza a que venham tomar conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

XIII. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.

XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BRB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BRB.

XV. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

XVI. Manter, permanentemente, contatos com o BRB para solução de eventuais problemas.

XVII. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

XVIII. Comunicar por escrito ao BRB qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

XIX. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

XX. Oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

XXI. Abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XXII. Permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB.

- DA FISCALIZAÇÃO -

CLÁUSULA QUARTA: O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. designará a Fiscalização, que será composta por empregados da Superintendência de Marketing do BRB, para exercer, em nome do BANCO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Único: A fiscalização exercida no interesse exclusivo do Banco e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar comprovante de garantia, de valor igual a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, correspondente a R\$.....(....), no prazo indicado na alínea “a” do Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia; ou
- III. fiança bancária;

Parágrafo Segundo: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido na alínea “a” do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, a

garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada e/ou atualizada a cada prorrogação, reajuste ou repactuação de valores, observados ainda os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do BRB, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", além de a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília – BRB, em conta-corrente da CONTRATADA mantida nesta instituição;

d.1) excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado na alínea "d", a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária, em favor do BRB;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BRB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

j) A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

k) Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Terceiro e condição prevista em sua alínea "a", quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Quarto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

1. – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL –

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: O BRB poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação do BRB, com o objetivo de:

- a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
- b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação do BRB, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;
- c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
- d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que todos os trabalhos produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do BRB, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Quando a CONTRATADA, por intermédio de seus diretores, empregados ou quaisquer prepostos, desempenhar atribuições caracterizadas como de concepção, criação ou produção intelectual, artística ou técnica, os direitos autorais sobre as obras resultantes de sua atividade pertencerão exclusivamente ao BRB, conforme o pactuado por meio do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Será lícito ao BRB a transmissão a terceiros dos direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, direitos totais ou parciais, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA não poderá reproduzir o trabalho realizado em virtude do presente instrumento por qualquer forma ou a qualquer título, exceto como divulgação de seu trabalho em apresentações da própria empresa.

Parágrafo Quarto: Sempre que necessário, as peças produzidas para as ações promocionais, devem conter: termo de direito de uso da imagem, resumo detalhado, nome da(s) personalidade(s) que tenha(m) reconhecimento nacional, nome do(s) produtor(es), data(s) de realização, ano da produção, duração.

Parágrafo Quinto: As publicações bibliográficas concebidas para as ações institucionais e promocionais (cartilhas, boletins, balanços, livretos, etc.) devem obedecer a NBR 6029 - Informação e documentação — Livros e folhetos — Apresentação.

- DO PAGAMENTO À CONTRATADA -

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos orçamentários previstos para os serviços de publicidade e propaganda, objeto deste contrato, totalizam até **R\$ ----- (------)**, correspondentes à soma das despesas de todos os contratos decorrentes da **Concorrência BRB Nº 003/2019**.

Parágrafo Primeiro: As despesas para execução dos serviços, objeto deste contrato, serão atendidas pelos recursos fixados no *Caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O BRB se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto no *Caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será garantido a cada empresa a execução mínima correspondente a 15% (quinze por cento) do recurso orçamentário efetivamente utilizada pelo BRB durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O valor estipulado no *caput* desta Cláusula poderá ser atualizado monetariamente pelo BRB.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão creditados em conta-corrente mantida pela CONTRATADA no BRB – Banco de Brasília S.A, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação dos comprovantes de prestação dos serviços e posterior emissão e entrega da respectiva nota fiscal/fatura e expressa autorização do BRB, seguindo as definições contidas no **Termo de Referência – Anexo 1 do Edital da Concorrência BRB nº 003/2019**.

Parágrafo Sexto: Conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA que, por ocasião deste Contrato, preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF deverá estar regularmente cadastrada no CF/DF.

Parágrafo Oitavo: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias no mínimo e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos dos parágrafos acima, deverá:

- a) indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;
- b) apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos,

emitida pela Fazenda do DF.

Parágrafo Décimo: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim definido na norma tributaria, sem direito a reembolso.

Parágrafo Décimo Primeiro: O BRB, quando lhe couber a retenção, fará o desconto e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

Parágrafo Décimo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

Parágrafo Décimo Terceiro: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Décimo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA NONA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite legal.

- DO REAJUSTE -

CLÁUSULA DÉCIMA: Após transcorrido 12 (doze) meses da data prevista para apresentação da proposta de preço – (XX/XX/20XX) - será permitido o reajustamento dos preços deste contrato, limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Vr = Va.(1+Ia)$$

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro será considerada, como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do *Ia* – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

- DA RESCISÃO -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia anuência do BRB;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 42 deste Regulamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII** da Cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos **XII a XVII** da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos dos arts. 86 e 87 do RLC-BRB, pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Edital o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor ou à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

b) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;
- execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua

gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- I. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- II. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Esse percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista na **Cláusula Décima Quarta**, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do BRB, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRB.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento no prazo definido **nesta Cláusula**, o BRB poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:

- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
- b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

II - por 01 (um) ano:

- a) Quando o licitante praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

II - por 02 (dois) anos:

- a) Quando o licitante praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação;
- b) Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(irem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões e dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato serão dirimidas de acordo com o que dispuserem o **Edital da Concorrência BRB nº 003/2019** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, através da **Concorrência BRB Nº 003/2019**, conforme decisão da Comissão de Licitação do BRB, lavrado em Termo de Julgamento datado de/.., devidamente homologado por....., em/..

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente Contrato o valor estimado de **R\$ ----- (------)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: São assegurados ao BRB todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pelo BRB: _____

Pela CONTRATADA: _____

ANEXO 9 - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO**PESSOA JURÍDICA**

Nome da empresa: _____,
sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de _____, estado de _____, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada por seu _____, nome _____ nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado de _____, declara:

- I. Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado na primeira página do edital da **Concorrência BRB nº 003/2019** e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;
- II. Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- III. A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante da empresa
(nome e cargo)

ANEXO 10 – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR]....., inscrita(o) no [CNPJ OU CPF]....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR]....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

- a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;
- b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
- c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
- d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
- g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.
- h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br>.

Local e data

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)